SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 26 de Março de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1064

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** o servidor **ALBINO RIBEIRO VINHORK,** OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras ,Urbanismo e Transporte, portador do **CPF: 075.138.872-68,** a comparecer até o dia 25 de abril de 2014, na Secretaria Municipal de Administração, para justificar as razões de sua ausência no local de trabalho.
O não comparecimento em 30 (Trinta) dias configura em **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão.

Apuí/AM, 25 de março de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:5BB80B4B

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** o servidor **HERMINIO DA SILVA ,** VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador do e **CPF: 284.574.479-04,** a comparecer até o dia 25 de abril de 2014, na Secretaria Municipal de Administração, para justificar as razões de sua ausência no local de trabalho.
O não comparecimento em 30 (Trinta) dias configura em **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão.

Apuí/AM, 25 de março de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:FC93160C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** o servidor **NEMIAS CHAGAS RIBEIRO,** MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, portador do e **CPF: 312.993.182-15,** a comparecer até o dia 25 de abril de 2014, na Secretaria Municipal de Administração, para justificar as razões de sua ausência no local de trabalho.
O não comparecimento em 30 (Trinta) dias configura em **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão.

Apuí/AM, 25 de março de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:9B3711AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 077/2014, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí em ADIMILSON NOGUEIRA, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **CHRISTIANE SILVA SOUZA**, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por um período de 02 (dois) anos consecutivos a contar de 18 de fevereiro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 18 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:C7610D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 100/2014, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício DELMAR JOSE HISTER, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SILVANA MARIA DIAS MAR**, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por um período de 02 (dois) anos consecutivos a contar de 28 de fevereiro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 28 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:62C09CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 137/2014, EM 21 DE MARÇO DE 2014.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **PEDRO RENATO DA SILVA NUNES**, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por um período de 02 (dois) anos consecutivos a contar de 18 de março de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 18 de março de 2014.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:E0B9FF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** a servidora **SYSSY EDILBERTA DE MACEDO FERREIRA,** PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, portadora do **RG: 12155535-7 SSP/AM** e **CPF: 630.270.892-34,** a comparecer até o dia 25 de abril de 2014, na Secretaria Municipal de Administração, para justificar as razões de sua ausência no local de trabalho.
O não comparecimento em 30 (Trinta) dias configura em **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão.

Apuí/AM, 25 de Março de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:064F41DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 007/2014

A Prefeitura Municipal de Apuí no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações torna público para conhecimento dos interessados que às 08:00 horas (horário de Local) do dia 03/04/2014, fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Apuí, na Av. 13 de Novembro s/nº - Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí, Amazonas, licitação na modalidade CONVITE, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação,Reparação e Manutenção de Pontes em madeira em Estradas e Vicinais do município de Apuí/AM, pelo Menor Valor Global, visando ás necessidades de interesse Público do Poder Executivo no escoamento da produção e acesso dos alunos de suas casas ate as escolas no município. Mais informação no endereço acima, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Apuí-AM, 26 de Março de 2014.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:50E9350E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barcelos torna pública a realização do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
Tipo: menor preço**,** sob o regime de empreitada por preço global.
Objeto: Execução de Serviços de Terraplenagem para abertura e recuperação da Estrada do Caurés, Ramal da Produção e Ramal do Eloy, na zona rural do Município.
Data da abertura de envelopes: 11 de abril de 2014. **Hora**: 14:00.
Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Tenreiro Aranha, 204, Centro. CEP - 69.700-000.
Regência legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Informações: na própria Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Tenreiro Aranha, 204, Centro. CEP - 69.700-000.

Barcelos (AM), 26 de março de 2014.

MELISSA BELEZA ODA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 013/2014

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:8F99DEA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - RESENHA 05/2014 – CPL/PMC.

1-Sistema de Registro de Preços Nº 012/2014-CPL **para Eventual** contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos, pelo menor preço por lote para atender as necessidades dos eventos do município de caapiranga ; DATA: .07/04/2014, às 09:00 horas Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).

2- Sistema de Registro de Preços Nº 013/2014-CPL **para Eventual** aquisição de material esportivo, pelo menor preço por item para atender as necessidades da secretaria de esporte cultura e lazer do município de caapiranga ; DATA: .07/04/2014, às 11:00 horas Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).

3- Sistema de Registro de Preços Nº 014/2014-CPL **para Eventual** serviço de instalação e manutenção de ar condicionados, pelo menor preço global para atender necessidades de todo complexo administrativo do município de caapiranga ; DATA: .07/04/2014, às 13:00 horas Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).

4- Sistema de Registro de Preços Nº 015/2014-CPL **para Eventual** serviço de instalação e manutenção de grupo geradores, pelo menor preço global para atender necessidades do município de caapiranga ; DATA: .07/04/2014, às 15:00 horas Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).

5- Sistema de Registro de Preços Nº 016/2014-CPL **para Eventual** serviço de limpeza, capinação e roçagem, pelo menor preço global para atender necessidades do município de caapiranga ; DATA: .07/04/2014, às 17:00 horas Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).

O edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos no endereço: Praça 28 de dezembro, 332– Centro, sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL das 08:00 às 13:00 horas, mediante pagamento de Edital através de DAM (documento de arrecadação Municipal) conforme Lei Municipal, Vendas de Editais/Secretarias, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancaria credenciada pela Prefeitura.

Caapiranga, 24 de marco de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:E4150794

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2014_6ª CHAMADA PARA PROFESSOR

6ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013 – PRORROGADO PELO EDITAL Nº 02/2014.

A Secretaria Municipal de Educação convoca para o ano letivo de 2014, o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR, regulamentado pelo Edital 002/2013 e prorrogado pelo Edital nº 02/2014, publicado na data de 27/01/2014, para comparecerem nos locais, horários e datas abaixo especificados para receberem suas devidas lotações, segundo as seguintes orientações:

Data: no período de 11 a 14 de março de 2014;
Horário: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas

Documentos Exigidos:

02 fotos coloridas 3X4 recentes; documentos originais e cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor (com comprovante da última votação), Certificado de Alistamento Militar (p/ o sexo masculino), Comprovante de Registro nos Respectivos Conselhos ou Ordens de Fiscalização Profissional (nível superior); Comprovante de Residência.

Canutama-AM, 11 de março de 2014.

CARLOS ALBERTO NERY PANTOJA
Secretário de Educação

ANEXO III (Edital nº 05/2013-GPMC)

Professor – Ensino Fundamental e Infantil – Zona Rural (Zona Sul)

01. ANITA BLOEMER ESSER
02. ADRIANA ALVES DA COSTA
03. JOELMA DA CONCEIÇÃO C. BARBOSA
04. SILVIO JOSÉ CORREA
05. ROBERTA SILVA DOS SANTOS
06. TATIANA RODRIGUES DA SILVA
07. RENILDA GOMES DE OLIVEIRA
08. CESÁR AUGUSTO DO NASCIMENTO LIMA
09. ANÚSIA CARVALHO DA COSTA
10. NELDI ANACLETO CHAVES
11. REGIANE GOMES DA COSTA
12. LIBIA COUTO DA SILVA
13. EUNICE ALVES AMORIM
14. MARIA ALCIONE FONSECA
15. MARTA CRUZ DE CARVALHO
16. DEUSILENE DE LIMA DE ARAÚJO
17. VERÔNICA BOTELHO DA SILVA
18. CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
19. UBIRAJARA DA SILVA FERREIRA
20. LAUDEVILSON LISBOA COSTA
21. NEIANE NASCIMENTO VIANA
22. LINDON KENEDY DA SILVA
23. MIRIAN BRAGA DOS SANTOS
24. JABINAEL RUBINEIA COSTA BENICIO
25. RAIMUNDO LOPES VIANA
26. MARCIA MACEDO DO NASCIMENTO
27. SOLANGE DE OLIVEIRA
28. ROSANA OLIVEIRA SILVA
29. LUCIA HELENA DOS SANTOS DUARTE
30. RODOLFO DE ARAÚJO

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:5CDD917C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2014_2ª CHAMADA PARA MONITOR EDUCACIONAL

2ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MONITOR EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado de Contratações Temporárias para o cargo de MONITOR EDUCACIONAL, regulamentado pelo Edital 001/2013, para comparecerem nos locais, horários e datas especificados para receberem suas devidas lotações segundo as seguintes orientações:

Data: no período de 11 a 14 de março de 2014;
Horário: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas

Documentos Exigidos:

02 fotos coloridas 3X4 recentes; documentos originais e cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor (com comprovante da última votação), Certificado de Alistamento Militar (p/ o sexo masculino), Comprovante de Registro nos Respectivos Conselhos ou Ordens de Fiscalização Profissional (nível superior); Comprovante de Residência.

Canutama-AM, 11 de março de 2014.

CARLOS ALBERTO NERY PANTOJA
Secretário de Educação

ANEXO II

Monitor Educacional - Zona Sul
1. MARIA VALDECI DO CARMO MONTEIRO
2. RAIANE GOMES DE OLIVEIRA
3. GESSINEI MONTEIRO DE FREITAS

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:043D9111

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2014 – PMCV CAREIRO DA VÁRZEA, 25 DE MARÇO DE 2014.

CONSIDERANDO a conclusão doProcesso Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores por excepcional interesse público deflagrado pelo edital nº001/2014,de 28 de janeiro de 2014;
CONSIDERANDO a desistência de dois candidatos classificados, sendo um para o cargo de facilitador social e outro de agente administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o equívoco da Administração na publicação da homologação do resultado final do certame em 27 de fevereiro de 2014 – Decreto nº 10/2014;
CONSIDERANDO que o número de vagas ofertadas em edital não atendeu as necessidades dos serviços desta municipalidade;
CONSIDERANDO o princípio da transparência, da eficiência e, sobretudo o aproveitamento da feitura de um certame de disputa por vagas sob a forma simplificada, onde foi concedido ampla divulgação e consequentemente concorrência isonômica dos candidatos, face ao princípio da celeridade e da continuidade do serviço público, o **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

1. Homologar o certame nº 001/2014 na forma do decreto nº 010/2014 – PMCV, datado de 25 de fevereiro de 2014 com publicação em 27 de fevereiro de 2014, em todos os seus termos, com o acréscimo dos candidatos descritos abaixo com seus respectivos cargos e localização:

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CARGO DE PROFESSOR 1º AO 5º ANO

Classificados	Nº de Inscrição	Distrito
Alcimara da Silva Lopes Lima	0588	Cumã
Aldervane de Oliveira Braga	0854	Cumã
Valcira Sancho Moreira	0006	Cumã
Mariane Ferreira da Cunha	0071	Terra Nova
Maria Francidalva Correia Monteiro	0448	Miriti
Elias Nunes Barbosa	0587	Cumã
Moisés Rodrigues da Silva	0060	Terra Nova
Natacha Caroline de Oliveira Soares	0671	Terra Nova
Keliane Correa Pantoja	0670	Terra Nova
Elen do Nascimento Barroso	0124	Curari grandde
Sebastiana Ferreira da Silva	0131	Curari grandde
Wagler de Oliveira Vieira	0634	Curarizinho
Maria Daiana de Souza Gomes	0034	Murumurutuba
Verônica Pereira do Amaral	0441	Murumurutuba
Miriam Keila Oliveira Menezes	0808	BR 319
Regiana Oliveira de Souza	0340	Parauá
Joab Bento da Fonseca	0593	Autaz mirim
Inês Carvalho de Almeida	0003	Miriti
Ana Darc Cortez Martins	0306	Parauá
Marcelo Rodrigues Neves	0683	Cumã

CARGO Professor de Português

Classificados	Nº de Inscrição	Distrito
Marivaldo Oliveira de Souza	0143	Terra Nova
Alcione Lima Correa da Silva	0543	Autaz mirim
Viviany Batista Alves	0111	BR 319
Danielle Bezerra Queiroz	0653	Cumã
Jucinéia de Souza da Silveira	0317	Cumã
Andreia Martins de Moraes	0262	Cumã
Daniele Fernandes Correa	0046	BR 319

CARGO Professor de Geografia

Classificados	Nº de Inscrição	Distrito
Elciene Pontes de Oliveira	0755	Cumã
Eva Maria Silva dos Santos	0184	Curari grandde
Sílvio Correa de Moraes	0281	Autaz mirim
Maria Cleide da Silva Cabral	0733	Miriti
Maria Izabel Bernardo Gomes	0228	Cumã

CARGO Professor de Matemática

Classificados	Nº de Inscrição	Distrito
Ed Carlos Viana dqa Silva	0800	Terra Nova
Lucelane da Silva e Silva	0644	Auaz mirim
Júlio Cesar Duarte Monteiro	0197	Miriti
Ednei Neves Coelho	0672	Cumã

CARGO Secretário de Escola

Classificados	Nº de Inscrição	Distrito
Elanice Anunciação da Costa	0729	Cumã

CARGO - Guarda Municipal

Classificados	Nº de Inscrição	Distrito
Salomão Barbosa dos Anjos	0695	Cumã
Valber de Souza Nice	0769	Curarizinho

CARGO Auxiliar de Serviços Gerais

Classificados	Nº de Inscrição	Distrito
Aldenira Lima da Silva Gomes	0256	Gurupá
Silvana franco Medeiros	0037	Cumã
Luciana da Silva Rodrigues	0067	Gurupá
Sônia Regina Coimbra dos Santos	0790	Cumã/Indigena
Alcimara de Lima Oliveira	0845	Cumã

MOTORISTA Carteira "D"

Classificados	Nº de Inscrição	Distrito
José Fernandes Ferreira Lacerda	0872	BR 319

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO Facilitador Social

Classificados	Nº de Inscrição	Distrito
Joanice Ferreira de Lima	0164	Sede

CARGO Agente Administrativo

Classificados	Nº de Inscrição	Distrito
Sebastião Roberto Gomes Júnior	0403	Sede

2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 25 de março de 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:7718F7D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº. 638, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o chefe do executivo municipal a celebrar termos de convênios, ajustes e congêneres com a união, governo do estado, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições de crédito, no exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Coari, ou alguém por ele designado, autorizado a celebrar convênios, ajustes, acordos e congêneres com a União, Governo do Estado, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Instituições de Crédito, durante o exercício de 2014.
Art. 2º Os convênios e congêneres celebrados serão informados à Câmara de Vereadores, até trinta dias após a publicação no órgão oficial de imprensa, respectivo.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 21 de Março de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:7D96B7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 018.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 018/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 018/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:

Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 018/2014 – CPL/PMC** – Processo nº. 0106/2014, visando Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Locação de Maquinas Pesadas, Caminhões, Caçambas e Equipamentos para Terraplanagem, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras - SEMOSP, pelo menor preço por itens (20 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores: **S. Z. M. BONFIM – ME. CNPJ Nº 05.487.047/0001-45 – item 01** R$ 39.920,00 (trinta e nove mil e novecentos e vinte reais), **item 02** R$ 33.869,60 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e noventa reais e sessenta centavos), **item 03** R$ 32.436,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais), **item 04** R$ 22.644,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), **item 05** R$ 28.697,60 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), **item 06** R$ 28.697,60 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), **item 07** R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), **item 08** R$ 19.275,20 (dezenove mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), **item 09** R$ 29.429,60 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), **item 10** R$ 26.001,60 (vinte e seis mil, um real e sessenta centavos), **item 11** R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), **item 12** R$ 26.001,60 (vinte e seis mil, um real e sessenta centavos), **item 13** R$ 25.356,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais), **item 14** R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), **item 15** R$ 25.356,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais), **item 16** R$ 15.708,00 (quinze mil, setecentos e oito reais), **item 17** R$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais), **item 18** R$ 18.936,00 (dezoito mil, novecentos e trinta e seis reais), **item 19** R$ 28.428,96 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), **item 20** R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais);
II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 20 de março de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:0280A449

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2014

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 207/2014

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Locação de veículo nº**. 051/14,** celebrado em **27/02/2014.**

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e E. R. CHIXARO ALMEIDA - ME, CNPJ nº 01.480.399/0001-18.**

OBJETO: Locação de Veiculo automotor com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

5. VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 1141/14,** datado de **28/02/2014**, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010.

7. PRAZO: **O prazo do presente será de 12 (doze) meses e terá a vigência até 31/12/2014.**

8. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C4AB628A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2013

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 821/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Aquisição de Equipamentos n.º 316/2013, celebrado em 13 de setembro de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **M. A. P. DOS SANTOS - ME,** inscrito no CNPJ nº. 08.830.492/0001-54.

3. **OBJETO**: Aquisição de Bebedouros Industriais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 255.150,00 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil e cento e cinqüenta reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será 90 (noventa) dias após o empenho.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.52.34.00.00.00.0011. Nota de Empenho sob o número 4871/13, datado de 12/09/2013.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7038E9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 21 de março de 2014

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR JOSÉ MODESTO DOS SANTOS, DO QUADRO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o Requerimento do servidor **JOSÉ MODESTO DOS SANTOS**, de 17 de março de 2014;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

R E S O L V E

Art. 1º - DESLIGAR a pedido, o servidor **JOSÉ MODESTO DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 2007, do quadro de servidores estáveis, por motivo de APOSENTADORIA.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C0FE6BC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2013

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para, pagamento de premiações de torneio que serão realizados nas comunidades do interior –Zona Rural que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 10.000,00,00 (Dez Mil Reais)

DATA: 25/04/2013

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6E84F346

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2014

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para pagamento dos jogos interbairros de nosso município e viagem das seleções de vôlei masculino e feminino de Humaitá, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais)

DATA: 07/01/2014

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E0C10C5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 002/2013

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para, pagamento de premiações de torneio que será realizado na comunidade de Cristo Rei

do interior –Zona Rural que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

DATA: 06/05/2013

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E42BF6C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 002/2014

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para pagamento do campeonato de futsal, comemorações as atividades festivas de Humaitá e dias da criança, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

DATA: 31/01/2014

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9CD8A2A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 004/2013

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para pagamento de premiações atividades esportivo a serem realizadas em comemoração ao 144º aniversário de Humaitá, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

DATA: 07/05/2013

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1DBA7456

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 005/2013

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para pagamento de viagem das seleções de vôlei masculino e feminino, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais)

DATA: 09/05/2013

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:502E7DD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 010/2013

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para, pagamento de premiações do campeonato de futebol do bairro da peladão da matinha que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DATA: 17/06/2013

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CAD2C011

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 011/2013

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para, pagamento de premiações d de premiações do torneio na zona rural estrada e ribeirinhos na comunidade lavras , que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)

DATA: 18/06/2013

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1A420FF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 012/2013

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para, pagamento de premiações d de premiações do torneio na zona rural estrada e ribeirinhos na comunidade de paraisinho, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DATA: 01/08/2013

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:54170DC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 016/2013

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para, viagem e gastos com a seleção Humaitaense de futebol na copa dos rios, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos reais)

DATA: 15/07/2013

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CAAB0A4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 0017/2013

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para, pagamento de premiações de torneio que serão realizado na comunidades do interior –Zona Rural que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

DATA: 19/07/2013

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:73078BAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 0018/2013

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para, pagamento de premiações de torneio de futebol que será realizado na comunidade do interior –Zona Rural que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

DATA: 23/07/2013

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0D311471

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 0029/2013

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para pagamento de campeonato Humaitaense de futebol de campo 2013, de nosso município que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

DATA: 22/11/2013

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FD854C10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 0031/2013

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para pagamento de campeonato Humaitaense de futebol de campo Feminino 2013, de nosso município que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA: 22/11/2013

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5F93D8CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 0032/2013

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para pagamento de campeonato Humaitaense de futebol Soçaite Máster 2013, de nosso município que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

DATA: 22/11/2013

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:14E1772F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 0033/2013

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para pagamento de despesas com premiações para dias das crianças, de nosso município que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

DATA: 26/11/2013

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:726206F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 0026/2013

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para pagamento de premiações atividades esportivo a serem realizadas em comemoração ao 144º aniversário de Humaitá, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

DATA: 14/10/2013

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:66C09D2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 0027/2013

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para pagamento de premiações de jogos interbairros de nosso município que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 3.100,00 (Três mil e Cem Reais)

DATA: 22/10/2013

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F7B69321

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 0028/2013

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Humaitá

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Operacionalizar recurso financeiro para pagamento de campeonato Humaitaense de vôlei feminino de nosso município que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, conforme anexo,

VALOR: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

DATA: 28/10/2013

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4FA0C41D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO DL N.º 026/2014
ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Locação de Imóvel;
PARTES: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e a Jorgete Serrão Batista Dourado
OBJETO: Funcionamento da Central de Medicamento;
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
DATA DE ASSINATURA: 03/01/2014;
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, em 03 de janeiro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:BC6522DE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO DL N.º 062/2014
ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviços de Marcenaria de Trabalho em MDF e Vidro Temperado, no Departamento de Informação da Secretaria Municipal de Saúde;
PARTES: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e a Empresa Miralice Silva da Costa - ME;
OBJETO: Mobilha do Departamento de Informação da Secretaria Municipal de Saúde ;
VALOR: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2014;
PRAZO DE DURAÇÃO: 15 (quinze) dias.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme art. 24, da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, em 27 de fevereiro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:271E36AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Regulamenta a Lei nº 143, de 21 de setembro de 2009, que institui no Município de Itacoatiara, o serviço de transporte individual de passageiros por 'mototaxistas', e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 13, da Lei Municipal nº 143, de 21 de setembro de 2009, que institui no Município de Itacoatiara, o serviço de transporte individual de passageiros por 'mototaxistas'; e
CONSIDERANDO, a necessidade de ordenar e normatizar a prestação do serviço de transporte individual de passageiro através de motocicleta – Mototáxi, no Município de Itacoatiara;
CONSIDERANDO, a necessidade de proporcionar às autoridades fiscalizadoras condições precisas para o exercício do ato de fiscalização;

CONSIDERANDO, a conveniência administrativa em se adotar normas de procedimento destinadas aos profissionais que circulam e operam no Município de Itacoatiara,

DECRETA

Art. 1º. O exercício da atividade profissional em transporte individual de passageiros, denominado "mototáxi", do Município de Itacoatiara, se regem pelas normas estabelecidas neste regulamento.
Parágrafo único. Considera-se transporte individual de passageiros para os efeitos deste Decreto, o serviço de transporte de pessoas executado em veículos automotores de duas rodas, prestados por pessoas físicas ou microempreendedores individuais, denominadas mototaxistas.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. O Serviço de transporte individual remunerado de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta denominado "mototáxi", constitui serviço de utilidade pública, delegado, mediante permissão, na forma da legislação federal (Lei nº 8.987/1995, Lei nº 9.503/1997 e Lei nº 12.009/2009, atendidas as exigências da Lei Municipal nº 143, de 21 de setembro de 2009).
§1º. As permissões para desenvolvimento de que trata o *caput* deste artigo, somente se dão à pessoa física, sendo pessoal e intransferível.
§2º. A cada permissionário será admitido apenas o cadastramento de 1 (um) veículo.
§3º. Os interessados em concorrer à licitação para prestação do Serviço de Transporte individual remunerado de passageiros denominado mototáxi, devem satisfazer os seguintes requisitos:
I – ter completado 21 (vinte e um) anos, comprovado através de Cédula de Identidade ou documento oficial com foto;
II – apresentar CPF;
III – possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria "A", conforme o artigo 147 do Código de Trânsito Brasileiro;
IV – estar em dia com as obrigações eleitoral e militar;
V – apresentar 2 (duas) fotos 3 x 4 coloridas e recentes;
VI – ser domiciliado no Município de Itacoatiara há, pelo menos, 2 (dois) anos, através de declarações ou outros documentos;
VII – apresentar certidões negativas criminais dos cartórios locais;
VIII – apresentar comprovante de não ter cometido infração grave ou gravíssima de trânsito nos últimos 12 (doze) meses;
IX – estar com seguro obrigatório contra acidentes pessoais e a terceiros devidamente adimplido.

Art. 3º. O sistema de transporte de passageiros por "mototáxi" do Município de Itacoatiara deve ser planejado, gerenciado e controlado pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT).

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para a interpretação deste regulamento, define-se:
I – MOTOTÁXI: serviço de transporte individual remunerado de passageiros em veículo automotor tipo Motocicleta;
II – MOTOTAXISTA: motociclista de atividade profissional, inscrito no cadastro de condutores de veículos no IMTT;
III – PERMISSÃO: ato administrativo discricionário e unilateral pelo qual o poder público delega a terceiros a exploração do serviço de utilidade pública de transporte remunerado de passageiros (mototáxi), nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº 143/2009 e neste regulamento;
IV – PERMISSIONÁRIO: pessoa física detentora da permissão;
V – PERMITENTE: o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte;
VI – VEÍCULO: Veículo automotor, tipo motocicleta, cadastrado junto ao IMTT;
VII – PERMUTA: troca de veículo dentro do sistema;
VIII – SUBSTITUIÇÃO: substituição do veículo em decorrência da troca do mesmo;
IX – AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO: documento emitido pelo IMTT que autoriza a operacionalização do veículo no Sistema de Transporte Individual de passageiros (mototáxi);
X – REGISTRO DO CONDUTOR: documento emitido pelo IMTT que autoriza o condutor a conduzir o veículo;
XI – CANCELAMENTO DA PERMISSÃO: devolução voluntária da permissão;
XII – CASSAÇÃO DA PERMISSÃO: devolução compulsória da permissão;
XIII – UFM: Unidade Fiscal do Município;
XIV – ÓRGÃO REGENCIADOR: Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT.

CAPÍTULO III
DA PERMISSÃO

Art. 5º. A delegação para exploração de Transporte Público de passageiros em veículo automotor, tipo motocicleta, denominado mototáxi, dar-se-á mediante permissão, concedida por ato unilateral e precário do Poder Público Municipal.
§1º. A permissão para execução dos serviços deve ser requerida ao poder público e efetivada mediante aprovação do IMTT.
§2º. A permissão para execução dos serviços de mototáxi expedida pelo IMTT é pessoal, intransferível e terá validade de 1 (um) ano, contados da data de sua expedição, devendo ser renovado até 30 (trinta) dias após o seu vencimento.
§3º. Conferida a permissão, os permissionários, têm prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do termo, para apresentar o veículo nas condições previstas neste regulamento para expedição da Licença de Trânsito.
§4º. O descumprimento do parágrafo anterior implica na revogação plena do ato de permissão, mediante decisão administrativa sumária.
§5º. O prazo estabelecido no §2º deste artigo pode ser prorrogado em caso de força maior, reconhecida por despacho da autoridade competente.
§6º. O permissionário que deixar de executar o serviço deve proceder a devolução da permissão ao IMTT, na forma deste regulamento, sob pena de imediata cassação.
§7º. O cancelamento da permissão somente é autorizado pelo Poder Público, mediante solicitação expressa da parte interessada, procedendo o IMTT, baixa no cadastro geral, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 6º. Não se admite qualquer forma de alienação que implique em cessão, empréstimo, locação ou sublocação da permissão a terceiros.

Art. 7º. Não pode deter permissão nesta categoria de serviço, pessoa física que detém permissão ou concessão do município, tais como: Taxista, Transporte Escolar, Transporte Coletivo Urbano ou Rural.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 8º. É vedado ao permissionário o exercício de atividade incompatível.

Art. 9º. Os permissionários poderão constituir entidades associativas (Associações, cooperativas, sindicatos) com representação jurídica para melhor desenvolvimento de suas atividades e acompanhamento junto ao órgão gerenciador (IMTT).

CAPÍTULO V
DO CADASTRAMENTO

Art. 10. Depois de procedida a homologação do resultado final da escolha dos permissionários e veículos, devem ser cadastrados junto ao IMTT, mediante apresentação dos documentos de que tratam o §3º do art. 2º e os seguintes:
I – PARA O PERMISSIONÁRIO os documentos constantes dos incisos I a VIII, do § 3º, do art. 2º, deste Decreto e ainda:
a) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
b) atestado médico de sanidade físico e mental;
c) comprovante de inscrição no INSS como contribuinte individual ou Documento de Arrecadação do Simples (DAS) na condição de microempreendedor individual (MEI).
II – PARA O VEÍCULO**:**

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado no Município de Itacoatiara, com respectivo seguro obrigatório quitado;
b) Laudo de Inspeção do Veículo, expedido pelo IMTT;
c) veículo adesivado no tanque de combustível, conforme modelo apresentado pelo IMTT;
d) placa de aluguel em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
e) portar os equipamentos que trata o art. 17 desde Decreto.
§1º. O Atestado Médico de Sanidade Físico e Mental de que trata a alínea *b*, do inciso I, do *caput* deste artigo, deve ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do resultado da escolha e renovado anualmente.
§2º. Deferido o Cadastramento, é fornecido Certificado de Registro Cadastral (CRC), com validade máxima de 1 (um) ano, facultada a renovação por igual período.
§3º. Ao permissionário, compete manter atualizado e/ou solicitar o cancelamento de seu cadastro junto ao IMTT.

Art. 11. Para o cancelamento do cadastro é exigido a observância do seguinte:
I – para o PERMISSIONÁRIO:
a) solicitação expressa do interessado;
b) devolução do registro;
II – para o VEÍCULO:
a) solicitação expressa do interessado;
b) devolução da Autorização de Trânsito.

CAPÍTULO VI
DO SERVIÇO

Art. 12. O veículo deve ser conduzido pelo detentor da permissão, cadastrado no órgão competente da Prefeitura de Itacoatiara.
Parágrafo único. É dever do permissionário a execução direta do serviço delegado.

Art. 13. O permissionário no exercício da atividade de 'mototáxi', deve portar:
I – Autorização de Trânsito, expedida pelo órgão competente;
II – uniforme padronizado e em perfeito estado de limpeza, higiene e conservação;
III – capa de chuva;
IV – capacetes de segurança para uso do condutor e passageiro com viseira ou óculos protetor.

Art. 14. O permissionário pode requerer, num prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a partir do fato gerador, licença para afastamento do veículo por tempo determinado nas seguintes situações:
I – furto ou roubo de veículo;
II – acidente grave ou destruição total do veículo;
III – substituição do veículo.
Parágrafo único. O exposto nos incisos I e II deste do caput deste artigo deve ser devidamente comprovado através de documentação pertinente.

CAPÍTULO VII
DOS VEÍCULOS

Art. 15. O permissionário, para o exercício da atividade de transporte público remunerado e individual de passageiros denominado mototáxi, deve no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do resultado final do certame, apresentar para licenciamento, veículo automotor tipo motocicleta, observando as seguintes condições:
I – requisitos e documentação para licenciamento;
II – numeração de identificação e controle fornecido pelo IMTT.

Art. 16. Podem integrar o sistema os seguintes tipos de veículo:
I – veículos dotados de motores com potência mínima de 100cc e máxima de 300cc;
II – ter no máximo 05 (cinco) anos de vida útil e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
III – os veículos devem ser registrados pelo órgão de trânsito do Estado, na categoria aluguel, para transporte de passageiros, em conformidade com o art. 135 do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.

Art. 17. Os veículos devem, obrigatoriamente, ser dotados dos seguintes equipamentos:
I – adesivos com a inscrição "MOTOTÁXI" na cor preta, nas laterais do tanque de combustível, conforme modelo formulado pelo IMTT;
II – alça metálica de segurança à qual possa se segurar o passageiro;
III – cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
IV – suporte para os pés do passageiro;
V – possuir espelho retrovisor, de ambos os lados;
VI – aparador de linha antena corta-pipas, fixado no guidão do veículo.
§1º. O veículo deve ser emplacado em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, placas de aluguel (cor vermelha).
§2º. O veículo deve conter o número da permissão, conforme padronização a ser expedida pelo IMTT.

CAPÍTULO VIII
DA TARIFA

Art. 18. A tarifa a ser aplicada no serviço de mototáxi será estabelecida através ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O reajuste da tarifa deverá respeitar o equilíbrio econômico e financeiro do Município, resguardando a continuidade do serviço.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

Seção I
Dos Direitos

Art. 19. O permissionário deverá recusar passageiro que:
I – encontrar-se em avançado e visível estado de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente que, ao ser transportado, represente risco a segurança;
II – desejar ser transportado com carga que prejudique a segurança do trânsito e do transporte;
III – desejar ser conduzido com um acompanhante, além do mototaxista;
IV – estiver praticando ou desejar praticar ação delituosa, como tal definida em Lei ou ato atentatório à moral e aos bons costumes.

Seção II
Das Obrigações

Art. 20. Constituem obrigações dos permissionários:
I – cumprir e fazer cumprir a presente Lei e demais normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
II – prestar o serviço em conformidade com as especificações determinadas em Lei;
III – participar de programas e cursos destinados aos profissionais de mototáxi, qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;
IV – tratar com polidez e urbanidade os passageiros, os outros permissionários e o público em geral;
V – recolher o veículo envolvido em acidente com vítima;
VI – informar ao IMTT e a Associação de mototáxi qualquer alteração cadastral;
VII – permanecer, quando em serviço, com capacete e vestuário padronizado e identificado;
VIII – portar, quando em serviço, capacete para o passageiro;
IX – responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos para garantir os níveis e a segurança do serviço;
X – utilizar no serviço apenas veículos cadastrados no IMTT;
XI – portar, quando em serviço, os documentos obrigatórios exigidos em Lei, o Cartão de Permissão, fornecido pelo órgão executivo de trânsito e transportes do Município;
XII – submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas e executar o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante do veículo;

XIII – atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
XIV – adotar todas as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do órgão de trânsito e transporte;
XV – descaracterizar o veículo quando da substituição do mesmo e/ou quando da desistência do serviço, dando baixa, inclusive, na respectiva placa de aluguel;
XVI – manter em operação somente veículo com certificado válido de vistoria, com todos os equipamentos obrigatórios e utilizando somente combustível permitido pela legislação em vigor;
XVII – manter o veículo e acessórios sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento, cuidando da parte mecânica e elétrica, da higiene, da segurança e com padrões de programação visual definidos neste regulamento;
XVIII – comparecer pessoalmente ao órgão executivo de trânsito e transportes do Município para atualização de cadastro de permissionário, vistoria de veículo, recebimento do Termo de Permissão e outros exigidos por Lei.

Seção III
Das Proibições

Art. 21. É proibido e constitui infração a presente Lei:
I – utilizar-se, ou de qualquer forma concorrer para a utilização, do veículo em prática de ação delituosa, como tal definida em Lei;
II – cobrar tarifa diferente daquela estabelecida pelo Poder Executivo Municipal;
III – interromper a viagem, salvo em caso de avaria ou risco iminente;
IV – operar sem os equipamentos de segurança exigidos em Lei;
V – não portar os documentos obrigatórios exigidos em Lei;
VI – transportar ou permitir o transporte de:
a) explosivos;
b) inflamáveis;
c) drogas ilegais;
d) mais de um passageiro;
e) criança menor de sete anos, conforme CTB;
f) objetos volumosos, cargas ou animais que comprometam o conforto e a segurança do passageiro.
VII – operar o serviço sem os equipamentos de controle exigidos por Lei;
VIII – portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie, e em caso de ser encontrado alguma arma com o permissionário, as autoridades competentes deverão ser acionadas, bem como a Associação ser notificada do ocorrido;
IX – conduzir o veículo efetuando partidas, freadas ou conversões bruscas;
X – aliciar passageiros;
XI – lavar ou consertar ou reparar o veículo em logradouro público;
XII – operar o serviço de mototáxi em veículo não autorizado para o mesmo;
XIII – comercializar, alugar ou arrendar a permissão e/ou o respectivo veículo para outro permissionário ou a terceiro, nos termos deste regulamento;
XIV – condutor transitar com os faróis apagados e/ou utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento.

Seção IV
Dos Usuários

Art. 22. São direitos dos usuários:
I – receber serviço adequado;
II – receber do IMTT e dos permissionários, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III – obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observado as normas do órgão executivo de trânsito e transportes do Município;
IV – levar ao conhecimento do poder público e do permissionário as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
V – comunicar as autoridades competentes, os atos ilícitos praticados por mototaxistas.

§1º. Todo usuário poderá solicitar, por escrito ao IMTT, sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações normativas e outros assuntos pertinentes a este regulamento.
§2º. Tratando-se de representação contra atos ilícitos praticado por mototaxistas, o IMTT deverá instaurar processo administrativo visando apurar a veracidade das informações, para que então possa adotar as medidas coercitivas correspondentes, se for o caso, assegurando ao permissionário amplo direito de defesa.

Art. 23. São obrigações dos usuários:
I – utilizar os equipamentos de segurança fornecidos pelos mototaxistas;
II – tratar com urbanidade e respeito os operadores do serviço de mototáxi;
III – contribuir para a permanência das boas condições dos bens através dos quais lhes seja prestado o serviço.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PENALIDADES

Seção I
Da Classificação

Art. 24. As infrações administrativas se classificam em:
I – Infrações Leves;
II – Infrações Médias;
III – Infrações Graves;
IV – Infrações Gravíssimas.
Parágrafo único. O IMTT ao aplicar a punição pode dar classificação diversa da prevista neste artigo, atenuando-a ou agravando-a, levando-se em consideração as circunstâncias e as consequências do fato.

Seção II
Das Infrações

Art. 25. Constitui infração administrativa dos condutores, que contrariem este regulamento, passíveis de penalidades por parte da Administração Municipal, ressalvadas as cabíveis pelo CTB e resoluções do CONTRAN:
I – Infrações Leves:
a) deixar o condutor de renovar, anualmente, o atestado médico de sanidade físico e mental;
b) deixar o condutor de renovar seu registro anualmente;
c) deixar de atualizar o endereço, junto ao IMTT;
d) permitir ou fumar durante o trajeto;
e) trajar-se de forma inadequada (calções, camisetas cavadas, chinelos, etc.)
f) transportar objetos que dificultem a segurança e a acomodação do passageiro;
g) tratar com falta de urbanidade e polidez os usuários e o público em geral;
h) omitir-se quanto ao asseio próprio, do veículo ou do equipamento a ser utilizado pelo passageiro.
II – Infrações Médias:
a) não conduzir o usuário até o seu destino final, interrompendo voluntariamente a viagem;
b) dificultar a fiscalização por parte do pessoal credenciado pelo IMTT;
c) ausentar-se do veículo durante a prestação do serviço;
d) efetuar o serviço nesta modalidade de transporte em outro município;
e) destratar o usuário do serviço, ou o público durante a prestação do serviço;
f) sonegar troco;
g) abastecer o veículo, quando transportando passageiros.
III – Infrações Graves:
a) desacatar a fiscalização;
b) proceder de maneira incorreta ou com falta de decoro na execução do serviço;
c) movimentar o veículo sem que o usuário esteja devidamente acomodado ou tenha concluído o desembarque;

d) portar-se inconvenientemente, sem compostura, sem decoro ou em desacordo com os costumes e convenções sociais e normas da moral, quando em serviço, no ponto ou fora dele;
e) disputar passageiros com outras categorias de transportes, regulamentados no município, como transporte coletivo urbano, táxi e escolar.
IV – Infrações Gravíssimas:
a) exercer atividade incompatível com o serviço de mototáxi;
b) dirigir em situação que ofereça risco à segurança do passageiro e transeuntes ou contrariando o CTB;
c) portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie, mesmo possuindo porte;
d) dirigir o veículo quando com a CNH suspensa;
e) prestar serviço em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas;
f) agredir fisicamente o passageiro.

Art. 26. Constitui infração administrativa do permissionário, que contrariem este regulamento, passíveis de penalidades por parte do IMTT, ressalvadas as cabíveis pelo CTB e resoluções do CONTRAN:
I – Infrações Leves:
a) não apresentar ou revalidar quaisquer documentos conforme exigência do § 1º, do Artigo 9º, deste regulamento;
b) não manter no veículo a autorização de trânsito, expedida pelo IMTT;
c) não acatar determinação do IMTT;
d) não manter atualizado os cadastros.
II – Infrações Médias:
a) não manter nos veículos os equipamentos exigidos neste regulamento, deste regulamento;
b) não comunicar o IMTT qualquer acidente com o veículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
c) executar serviço com veículo em más condições de limpeza, higiene e conservação;
d) circular em veículo com vida útil superior a 5 (cinco) anos.
III – Infrações Graves:
a) permitir que pessoa não autorizada pelo IMTT dirija o veículo;
b) permutar veículos sem prévia autorização do IMTT;
c) permitir que o veículo preste serviço em más condições de funcionamento e segurança.
IV – Infrações Gravíssimas:
a) não submeter à nova vistoria, veículo reparado em decorrência de acidente, no qual tenha resultado o comprometimento da segurança;
b) não dar baixa no veículo conforme instruções previstas neste regulamento, e nos casos de substituição, cancelamento da permissão ou da autorização, cassação da autorização ou redução de frota;
c) ceder, emprestar ou locar a permissão.

Seção III
Das Penalidades

Art. 27. As penalidades a que estão sujeito os infratores deste Regulamento, segundo a classificação decorrente da apreciação do IMTT, são as seguintes, em ordem de gravidade crescente:
I – advertência por escrito;
II – multa, nos termos do artigo 26 deste Decreto Municipal;
III – suspensão da permissão;
IV – cassação do registro do permissionário.

CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO, REGRAS E RECURSOS

Seção I
Da Apuração das Infrações

Art. 28. O IMTT deve exercer permanente fiscalização, *ex officio* ou mediante solicitação, sobre os serviços e procedimentos objetivando as apurações das infrações e a aplicabilidade das penas estabelecidas neste regulamento.

Art. 29. Constatada a infração deve ser lavrado o Auto da Infração e correspondente notificação que deverá ser entregue pessoalmente, mediante recibo, por via postal com aviso de recebimento dos correios (AR) ou por edital publicado no órgão de imprensa oficial do município.
§1º. No edital publicado no órgão de imprensa oficial do município devem ser mencionadas:
I – a infração cometida, em termos concisos;
II – a classificação da infração;
III – o dispositivo do regulamento em que incidiu o infrator;
IV – os aspectos que atenuam ou agravam a punição;
V – a possível penalidade a que está sujeito o infrator.
§2º. O IMTT deve no prazo de 30 (trinta) dias, contados do cometimento da infração, notificar o infrator, sob pena de arquivamento do Auto de Infração.

Art. 30. A intimação presume-se feita:
I – quando pessoal, na data do recibo;
II – quando por carta (AR), na data de seu recebimento;
III – por edital, em caso negativo das intimações constantes dos incisos I e II, deste artigo, contados da data da publicação ou afixação.

Art. 31. O auto de infração lavrado sem rasuras, deve conter:
I – o nome do permissionário ou infrator;
II – número da permissão;
III – descrever o fato que constitui infração e circunstâncias pertinentes, indicando o dispositivo legal violado;
IV – data da autuação;
V – identificação do agente autuador;
VI – a placa de identificação do veículo;
VII – número do registro do veículo no IMTT.

Art. 32. Quando a infração for constatada *in loco* o Auto de infração deve conter ainda:
I – obrigatoriamente, o local, dia e hora em que se constatar a infração e a identificação do agente autuador;
II – nome do condutor, salvo eventual recusa, ocasião em que deve ficar consignada tal circunstância.

Art. 33. O permissionário é responsável pelo pagamento das multas que lhes forem aplicadas.

Seção II
Das Regras de Aplicação

Art. 34. As penalidades devem ser aplicadas, após avaliação das circunstâncias e possíveis consequências do fato gerador, dentro dos seguintes limites:
I – Infração Leve: advertências escritas;
II – Infração Média: multa;
III – Infração Grave: multa e suspensão do registro;
IV – Infração Gravíssima: cassação do registro.
§1º. Os valores das multas são fixadas nas seguintes proporções:
I – Infração Média: 1 (uma) UFM;
II – Infração Grave: 2 (duas) UFM´s;
§2º. A suspensão do registro, nos casos de infrações graves, deve ser fixada na proporção de 3 (três) dias a 10 (dez) dias.
§3º. As multas são calculadas tomando-se como base o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), vigente a época do lançamento.

Art. 35. Na aplicação das normas devem ser observados os seguintes preceitos:
I – para infração leve: advertência por escrito;
II – para infração média: multa;
III – para infração grave: multa e suspensão;
IV – para infração gravíssima: cassação da permissão.
§1º. No caso da reincidência de infração leve, dentro do prazo de 12 (doze) meses, obrigatoriamente, a pena será reclassificada para infração média.
§2º. Ocorrendo à prática de várias infrações, sem conexão entre si, aplicar-se a penalidade correspondente a cada uma delas.
§3º. Ocorrendo a prática de várias infrações simultâneas, com conexão entre si, a de maior gravidade e influência absorve as demais, consideradas como circunstâncias agravantes.

Art. 36. A cassação da permissão é obrigatoriamente precedida do respectivo processo administrativo, com ampla defesa e contraditório.

§1º. A instauração do processo administrativo, de que trata o *caput* deste artigo é precedido de designação de comissão, composta de 3 (três) membros, indicados pela Direção do IMTT.
§2º. Constituída a comissão, esta somente poderá ser instalada com a presença de todos os membros.
§3º. O trâmite do procedimento administrativo deve ser iniciado em até 3 (três) dias úteis, contados da data da designação da Comissão e concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período, por decisão da Direção do IMTT.

Seção III
Da Defesa e do Recurso

Art. 37. No prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação da infração, o infrator pode apresentar DEFESA perante a Comissão, requerendo a reconsideração da penalidade aplicada, a qual poderá ser dado efeito suspensivo pelo IMTT.
§1º. Indeferida a DEFESA, pode o infrator querendo, interpor RECURSO à Presidência do IMTT, em última instância administrativa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.
§2º. Da decisão do recurso o infrator deve ser devidamente comunicado.

Art. 38. Quaisquer atos administrativos decisórios constantes deste Decreto Municipal, inclusive os sumários, são passíveis de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido à Presidência do IMTT.

CAPÍTULO XI
DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

Seção Única
Do Custo de Gerenciamento Operacional

Art. 39. São cobradas do permissionário, as seguintes taxas administrativas pelos serviços prestados:
I – substituição de veículos: 1,0 (uma) UFM/veículo;
II – vistoria de veículo: 1,0 (uma) UFM/veículo;
III – cadastramento/recadastramento: 2,00 (duas) UFM´s/veículo.
Parágrafo único. Ficam isentos das taxas administrativas do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, referente ao Custo de Gerenciamento Operacional, os mototaxistas considerados como microempreendedores individuais.

CAPÍTULO XII
DAS INSPEÇÕES

Art. 40. Por ocasião do licenciamento, os veículos devem ser submetidos às inspeções anuais pelo IMTT, que avalia e expede Laudo Técnico com referência à segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas neste regulamento, obedecidas a seguinte escala:
I – Junho: veículos com placa/final - 1, 2, 3 e 4;
II – Julho: veículos com placa/final - 5, 6 e 7;
III – Agosto: veículos com placa/final - 8, 9 e 0.
§1º. A escala prevista neste artigo pode ser alterada pelo IMTT, mediante Portaria, no interesse do serviço.
§2º. O IMTT, a qualquer momento, pode solicitar inspeções, quando entendê-las necessárias.

CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 41. A fiscalização consiste no acompanhamento permanente da operação do serviço, visando o cumprimento dos dispositivos da Legislação Federal, regulamento e normas complementares.
Parágrafo único. A fiscalização é exercida pelo IMTT, através de agentes próprios concomitantemente com a ação fiscalizadora da Polícia Militar, nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O IMTT, no âmbito de sua competência estabelecida em Lei, pode exercer a mais ampla fiscalização com vistas a fixar Portarias, Instruções Normativas e Complementares.

Art. 43. O número de permissões para o sistema de Transporte Público de Passageiros em veículo automotor, tipo motocicleta denominado mototáxi, deve ser na proporção de até 10 (dez) motos para cada 1.000 (mil) habitantes do município, levando-se em consideração os dados estatísticos oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Parágrafo único. O número de permissões para mototáxi poderá ser revisto a cada 2 (dois) anos ou, em caso de excepcional interesse público, poderá ser alterado a qualquer tempo.

Art. 44. Fica o IMTT obrigado a designar servidor para atender as solicitações dos mototaxistas, entidades de mototaxistas, pedidos de permissões, dentre outros inerentes à classe.

Art. 45. Os casos omissos devem ser apreciados pelos órgãos competentes envolvidos e decididos pelo Executivo Municipal.

Art. 46. De acordo com a conveniência e oportunidade, poderá o IMTT definir pontos específicos na cidade para o estabelecimento dos mototaxistas e, assim, exercerem suas atividades.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de março de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:86159A5D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
AVISO Nº 03 - IMPREVI

Trata de prazo de recadastramento dos aposentados e pensionistas do IMPREVI/Itacoatiara.

O Instituto de Previdência dos Servidores de Itacoatiara, avisa aos Aposentados e Pensionistas filiados ao IMPREVI, que o recadastramento anual obrigatório dos seus Aposentados e Pensionistas, continua sendo realizado no Instituto, sito a avenida Armindo Auzier nº 1765, Bairro Araújo Costa, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, e que o citado recadastramento será prorrogado até o dia 07 (sete) do mês de Abril próximo, e nesta oportunidade informamos que o Aposentado e Pensionista do IMPREVI que não providenciar o seu recadastramento até a citada data de prorrogação (07de Abril de 2014), ficará com o seu pagamento sustado até a regularização do seu recadastramento perante ao Instituto/ IMPREVI.

Itacoatiara, 25 de Março de 2014

Atenciosamente,

ADONAI SERRÃO CAVALCANTE

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:F36EF780

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATO N° 001/2014-PMJ

ONDE SE LÊ:
"Valor global do Serviço é de R$ 2.037.665,14 (Dois milhões, trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)."
LEIA-SE:
"Valor global do Serviço é de R$ 2.037.673,15 (Dois milhões, trinta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos)."

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição n° 1052, pag. 16 do dia 10 de março de 2014.

Juruá/AM, 12 de março de 2014.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:698AFD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014

A Prefeitura Municipal de Juruá/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços N° 001/2014, tipo menor preço, tendo como objeto: Adequação de Casas do Projeto Viver Melhor no Município de Juruá/AM. Data de entrega das Propostas de Preços: 14/04/2014 às 08:30 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua Francisco de Paula, n° 98 – Centro, mediante o pagamento de custos gráficos da documentação junto a Comissão Municipal de Licitação, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Juruá/AM, 26 de março de 2014.

ANTHONY SPENER MIRANDA
Presidente da CML

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:6F927B51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 10 de Junho de 2013 ANO IV/ Nº0861 pagina 24 que,
ONDE SE LÊ:

Item	DESCRIÇÃO	Empresa Vencedora	VALOR
01	Urna infantil modelo 0X sem visor, tamanho (0,60 a 1,00) com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado e travesseiro, vernizada com PU.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 200,00
02	Urna adulta modelo 0X sem visor, tamanho (1,20 a 1,90), com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado com travesseiro, vernizada com PU.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 250,00
03	Urna adulta modelo OOX com visor, tamanho (1,20 a 1,90), com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado com travesseiro, vernizado com PU, cor: mogno.	FRACASSADO	R$ -
04	Urna adulta modelo 01-l com visor, tamanho (1,60 a 190) com varão, caixa e tampa forrada com cetim babado e renda com travesseiro, vernizado com PU, cor: RJD.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 805,00
05	Urna adulta modelo SEMILUXO com visor, tamanho (1,60 a 1,90) acabamento interno com carmim babado renda e sobre babado, com travesseiro e vernizado.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 1.000,00
06	Urna adulta modelo de LUXO com visor inteiro, tamanho (1,70 a 1,90) acabamento interno com carmim babado renda e sobre babado, com travesseiro, vernizado na cor rajada.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 1.300,00
07	Zinco para urna	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 400,00
08	Translado MPU-Mao-MPU	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 600,00
09	Translado MAO-MPU	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 280,00
10	Translado Para Bela Vista	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 160,00
11	Translado Para Manairão	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 150,00
12	Translado Para Calado	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 100,00
13	Translado Para Ubim	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 150,00
14	Entrega	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 45,00
15	Sepultamento	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 45,00
16	Coroa De Flor	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 210,00
17	Ornamentação de Flor	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 150,00
18	Embalsamamento	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 310,00

LEIA-SE:

Item	DESCRIÇÃO	Empresa Vencedora	Qtde	Valor
01	Urna infantil modelo 0X sem visor, tamanho (0,60 a 1,00) com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado e travesseiro, vernizada com PU.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	200	R$ 200,00
02	Urna adulta modelo 0X sem visor, tamanho (1,20 a 1,90), com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado com travesseiro, vernizada com PU.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	520	R$ 250,00
03	Urna adulta modelo OOX com visor, tamanho (1,20 a 1,90), com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado com travesseiro, vernizado com PU, cor: mogno.	FRACASSADO	270	R$ -
04	Urna adulta modelo 01-l com visor, tamanho (1,60 a 190) com varão, caixa e tampa forrada com cetim babado e renda com travesseiro, vernizado com PU, cor: RJD.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	120	R$ 805,00
05	Urna adulta modelo SEMILUXO com visor, tamanho (1,60 a 1,90) acabamento interno com carmim babado renda e sobre babado, com travesseiro e vernizado.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	100	R$ 1.000,00
06	Urna adulta modelo de LUXO com visor inteiro, tamanho (1,70 a 1,90) acabamento interno com carmim babado renda e sobre babado, com travesseiro, vernizado na cor rajada.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	50	R$ 1.300,00
07	Zinco para urna	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	50	R$ 400,00
08	Translado MPU-Mao-MPU	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	200	R$ 600,00
09	Translado MAO-MPU	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	650	R$ 280,00
10	Translado Para Bela Vista	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	50	R$ 160,00
11	Translado Para Manairão	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	50	R$ 150,00
12	Translado Para Calado	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	40	R$ 100,00
13	Translado Para Ubim	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	40	R$ 150,00
14	Entrega	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	800	R$ 45,00
15	Sepultamento	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	800	R$ 45,00
16	Coroa De Flor	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	50	R$ 210,00
17	Ornamentação de Flor	G. P. GOMES -	50	R$ 150,00

Item	DESCRIÇÃO	Empresa Vencedora	Qtde	Valor
		FUNERÁRIA - ME		
18	Embalsamamento	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	150	R$ 310,00

Publique – se com efeito ex tunc a partir da data da assinatura

Manacapuru, 10 de Junho de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME
CNPJ Nº 08.541.782/0001-88

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:6292CCAE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CGPL PROCESSO Nº.751/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 10 de Junho de 2013 ANO IV/ Nº0861 pagina 24 e 25 que,
ONDE SE LÊ:

Item	DESCRIÇÃO	Empresa Vencedora	VALOR
01	Urna infantil modelo 0X sem visor, tamanho (0,60 a 1,00) com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado e travesseiro, vernizada com PU.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 200,00
02	Urna adulta modelo 0X sem visor, tamanho (1,20 a 1,90), com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado com travesseiro, vernizada com PU.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 250,00
03	Urna adulta modelo OOX com visor, tamanho (1,20 a 1,90), com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado com travesseiro, vernizado com PU, cor: mogno.	FRACASSADO	R$ -
04	Urna adulta modelo 01-l com visor, tamanho (1,60 a 190) com varão, caixa e tampa forrada com cetim babado e renda com travesseiro, vernizado com PU, cor: RJD.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 805,00
05	Urna adulta modelo SEMILUXO com visor, tamanho (1,60 a 1,90) acabamento interno com carmim babado renda e sobre babado, com travesseiro e vernizado.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 1.000,00
06	Urna adulta modelo de LUXO com visor inteiro, tamanho (1,70 a 1,90) acabamento interno com carmim babado renda e sobre babado, com travesseiro, vernizado na cor rajada.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 1.300,00
07	Zinco para urna	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 400,00
08	Translado MPU-Mao-MPU	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 600,00
09	Translado MAO-MPU	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 280,00
10	Translado Para Bela Vista	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 160,00
11	Translado Para Manairão	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 150,00
12	Translado Para Calado	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 100,00
13	Translado Para Ubim	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 150,00
14	Entrega	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 45,00
15	Sepultamento	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 45,00
16	Coroa De Flor	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 210,00
17	Ornamentação de Flor	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 150,00
18	Embalsamamento	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 310,00

LEIA-SE:

Item	DESCRIÇÃO	Empresa Vencedora	Qtde	Valor
01	Urna infantil modelo 0X sem visor, tamanho (0,60 a 1,00) com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado e travesseiro, vernizada com PU.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	200	R$ 200,00
02	Urna adulta modelo 0X sem visor, tamanho (1,20 a 1,90), com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado com travesseiro, vernizada com PU.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	520	R$ 250,00
03	Urna adulta modelo OOX com visor, tamanho (1,20 a 1,90), com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado com travesseiro, vernizado com PU, cor: mogno.	FRACASSADO	270	R$ -
04	Urna adulta modelo 01-l com visor, tamanho (1,60 a 190) com varão, caixa e tampa forrada com cetim babado e renda com travesseiro, vernizado com PU, cor: RJD.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	120	R$ 805,00
05	Urna adulta modelo SEMILUXO com visor, tamanho (1,60 a 1,90) acabamento interno com carmim babado renda e sobre babado, com travesseiro e vernizado.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	100	R$ 1.000,00
06	Urna adulta modelo de LUXO com visor inteiro, tamanho (1,70 a 1,90) acabamento interno com carmim babado renda e sobre babado, com travesseiro, vernizado na cor rajada.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	50	R$ 1.300,00
07	Zinco para urna	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	50	R$ 400,00
08	Translado MPU-Mao-MPU	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	200	R$ 600,00
09	Translado MAO-MPU	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	650	R$ 280,00
10	Translado Para Bela Vista	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	50	R$ 160,00
11	Translado Para Manairão	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	50	R$ 150,00
12	Translado Para Calado	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	40	R$ 100,00
13	Translado Para Ubim	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	40	R$ 150,00
14	Entrega	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	800	R$ 45,00
15	Sepultamento	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	800	R$ 45,00
16	Coroa De Flor	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	50	R$ 210,00
17	Ornamentação de Flor	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	50	R$ 150,00
18	Embalsamamento	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	150	R$ 310,00

Publique – se com efeito ex tunc a partir da data da assinatura

Manacapuru, 10 de Junho de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:8122A4A6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013-CGPL

O Prefeito Municipal de Manacapuru no exercício de suas atribuições legais e estatutárias declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 04 de julho de 2013. ANO IV /Nº 0857 pagina nº. 10 que.

ONDE SE LÊ:

Item	Produto	Licitante Vencedora	Valores Licitados
04	Nescau	C. R. REAL - ME	R$ 95,80
05	Leite de coco	C. R. REAL - ME	R$ 51,20
06	Creme de leite	C. R. REAL - ME	R$ 53,60
07	Farinha lactea	C. R. REAL - ME	R$ 64,32
10	Milho para munguza	C. R. REAL - ME	R$ 50,00
24	Extrato tomate	C. R. REAL - ME	R$ 40,00
37	Farinha de mandioca	C. R. REAL - ME	R$ 264,00
43	Charck (jaba)	C. R. REAL - ME	R$ 361,60
51	Suco	C. R. REAL - ME	R$ 1,75
52	Biscoito (pequeno)	C. R. REAL - ME	R$ 0,66
54	Todinho	C. R. REAL - ME	R$ 1,50

LEIA-SE:

Item	Produto	Licitante Vencedora	Quantidade	Unidades	Valores Licitados
04	Nescau	C. R. REAL - ME	50	CX	R$ 95,80
05	Leite de coco	C. R. REAL - ME	30	CX	R$ 51,20
06	Creme de leite	C. R. REAL - ME	30	CX	R$ 53,60
07	Farinha lactea	C. R. REAL - ME	30	CX	R$ 64,32
10	Milho para munguza	C. R. REAL - ME	05	FD	R$ 50,00
24	Extrato tomate	C. R. REAL - ME	20	CX	R$ 40,00
37	Farinha de mandioca	C. R. REAL - ME	10	SC	R$ 264,00
43	Charck (jaba)	C. R. REAL - ME	60	FD	R$ 361,60
51	Suco	C. R. REAL - ME	16000	CX	R$ 1,75
52	Biscoito (pequeno)	C. R. REAL - ME	20000	PC	R$ 0,66
54	Todinho	C. R. REAL - ME	10000	CX	R$ 1,50

Publique – se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura

Manacapuru, 04 de Julho de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

C. R. REAL - ME
CNPJ Nº 11.482.958/0001-82

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D86708A6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013 – Sistema de Registro de Preço
CGPL - PROCESSO Nº. 869/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. ANO IV Nº0857 pagina nº.11 que.

ONDE SE LÊ:

Item	Produto	Licitante Vencedora	Valores Licitados
04	Nescau	C. R. REAL - ME	R$ 95,80
05	Leite de coco	C. R. REAL - ME	R$ 51,20
06	Creme de leite	C. R. REAL - ME	R$ 53,60
07	Farinha lactea	C. R. REAL - ME	R$ 64,32
10	Milho para munguza	C. R. REAL - ME	R$ 50,00
24	Extrato tomate	C. R. REAL - ME	R$ 40,00
37	Farinha de mandioca	C. R. REAL - ME	R$ 264,00
43	Charck (jaba)	C. R. REAL - ME	R$ 361,60
51	Suco	C. R. REAL - ME	R$ 1,75
52	Biscoito (pequeno)	C. R. REAL - ME	R$ 0,66
54	Todinho	C. R. REAL - ME	R$ 1,50

LEIA-SE:

Item	Produto	Licitante Vencedora	Quantidade	Unidades	Valores Licitados
04	Nescau	C. R. REAL - ME	50	CX	R$ 95,80
05	Leite de coco	C. R. REAL - ME	30	CX	R$ 51,20
06	Creme de leite	C. R. REAL - ME	30	CX	R$ 53,60
07	Farinha lactea	C. R. REAL - ME	30	CX	R$ 64,32
10	Milho para munguza	C. R. REAL - ME	05	FD	R$ 50,00
24	Extrato tomate	C. R. REAL - ME	20	CX	R$ 40,00
37	Farinha de mandioca	C. R. REAL - ME	10	SC	R$ 264,00
43	Charck (jaba)	C. R. REAL - ME	60	FD	R$ 361,60
51	Suco	C. R. REAL - ME	16000	CX	R$ 1,75
52	Biscoito (pequeno)	C. R. REAL - ME	20000	PC	R$ 0,66
54	Todinho	C. R. REAL - ME	10000	CX	R$ 1,50

Publique – se com efeito ex tunc a partir da data da assinatura

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 04 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:1EE15ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2014
O Secretario Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 073/CGPL/2014, oriundo do Processo Administrativo nº. 0245/PMM/2014 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL,** com 03 (três) salas, situado na Rua Ernesto Pinto Filho (Antiga Rua B), Quadra B N°7, Sala 101, Loteamento Shangrilla no bairro Parque 10, para funcionar a **Representação do Município de Manacapuru**, visando melhor tratar dos assuntos de interesse do município na capital do estado.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica: **Norte Imobiliária Ltda. - ME, CNPJ Nº. 07.893.073/0001-07**, com o valor global de **R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil Reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, mensalmente **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais),** oriundo do Processo Administrativo 0245/2014/PMM. Classificação Orçamentária: 04.122.11.2.002 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV e Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Outros serviços terc.Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 0010 (R.P.).

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, em 24 de Março de 2014.

MARCO ANTONIO FAVORETTI
Secretario Municipal de Governo e Planejamento SEGOV

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 24 de Março de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:049873D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 057/2014/PMM, celebrado em 01/01/2014, referente à DISPENSA 073/2014, com fundamento no inciso X, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e Norte Imobiliária Ltda. - ME, CNPJ Nº. 07.893.073/0001-07.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, com 03 (três) salas, situado na rua Ernesto Pinto Filho (Antiga Rua B) quadra B, n° 07 Sala 101, bairro Parque 10 na cidade de Manaus, para funcionar a **Representação do Município de Manacapuru**, visando o melhor para desenvolver as atividades na capital do estado, , oriundo do processo administrativo nº. 0245/2014.
.
VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014: Classificação – 04.122.11.2.002 – Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento - SEGOV e Natureza de Despesa – 3.3.90.39. – Outros serviços terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso:0010(R.P.)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) mese**s,** a partir de **01/01/2014 a 31/12/2014**, conforme menciona o contrato**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 01 de janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:1ABE731A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor Manoel Felicio de Almeida e Castro , requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rodovia Manoel Urbano km-69, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Rodovia Manoel Urbano do M-1 ao M-2, uma distância de 100,00 metros no Azimute de 298º0'00''
LADO DIREITO: Limitando-se com a Senhor Fernando Sabóia medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 400,00 metros no Az - 98º0'00''
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor Anderson da Silva Andrade medindo M-04 ao M-01 uma distancia de 337,33 metros no Az-198º0'00'' Com uma área de 14.232,90m² e um perímetro de 837,90 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 25 dias mês de março de 2014.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:2BB3B0B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
BALANÇO 2013 ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO / PASSIVO LEI Nº 4.320/64

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ			**Balanço 2013**
RUA SANTOS DUMONT, 633 AUXILIADORA C.N.P.J. : 14.179.972/0001-08			**Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Ativo / Passivo** **Lei Nº 4.320/64**
ATIVO		**PASSIVO**	
ATIVO FINANCEIRO		**PASSIVO FINANCEIRO**	
Outras Contas (Legislativo e outros)	0,24	7 - Inss/ Serviços Prestados	1.730,04
12 - B.B. - Aplicação (4.285-4) Camara	118.294,68		
SOMA	**118.294,92**		
ATIVO REALIZÁVEL			
15-Debitos Indevidos	2.116,96		
13-Despesa a Regularizar - 2011	81.092,70		
SOMA	**83.209,66**		
ATIVO PERMANENTE			
Outros Bens Moveis - Legislativo	82.549,00		
SOMA	**82.549,00**	**SOMA**	**1.730,04**
RESUMO			
SOMA DO ATIVO REAL	**284.053,58**	**SOMA DO PASSIVO REAL**	**1.730,04**
SALDO PATRIMONIAL:		**SALDO PATRIMONIAL:**	
PASSIVO REAL DESCOBERTO ANTERIOR	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO ANTERIOR	119.030,18
PASSIVO REAL DESCOBERTO DO EXERCÍCIO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	163.293,36
PASSIVO REAL DESCOBERTO ATUAL	**0,00**	**ATIVO REAL LÍQUIDO ATUAL**	**282.323,54**
TOTAL GERAL	**284.053,58**	**TOTAL GERAL**	**284.053,58**

MANUEL SEBASTIÃO P. DE MEDEIROS
CPF 124.208.832 -68
Presidente

SISSI ELIZABETH FERREIRA
Tesoureira

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC-AM 012541O/0
Contador

Sistema Desenvolvido pela Datta System Informática - Palmas/TO - Tel/Fax: (63) 3212-1518 Pag.: 1 de 1

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:B31F7F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº386/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA SITUADA NA RUA PROJETADA I, Nº 19 - BAIRRO DE MAZARELLO II, MEDINDO UMA ÁREA TOTAL DE 900 M² (NOVECENTOS METROS QUADRADOS) DESTINADA Á CONSTRUÇÃO DE UMA (01) CAIXA D'ÁGUA DE 100 LITROS E DOIS POÇOS ARTESIANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO, os ditames dos Artigos 8º, XVII; 64, V e 180 § 3º da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO, que é de competência do Executivo Municipal Decretar, nos termos da Lei, a desapropriação de imóveis urbanos por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO, o Parecer emitido pela Comissão constituída por meio da Portaria Nº 116/2013 de 19 de setembro de 2013, que realizou a Avaliação Pecuniária no terreno situado na Rua Projetada I, nº 19 - Bairro de Mazarello II, medindo uma área total de 900 m² (Novecentos Metros Quadrados) destinada á construção de uma (01) Caixa D'água de 100 Litros e Dois Poços Artesianos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra localizada na Rua Projetada I, nº 19 - Bairro de Mazarello II, medindo uma área total de 900 m² (Novecentos Metros Quadrados)

Parágrafo Único: O terreno de que trata o caput deste artigo contem a seguinte descrição do perímetro: Limitasse ao Norte por uma linha reta de Trinta (30) metros Lineares com o Campo de Futebol do Bairro de Mazzarello II, limitasse ao Sul por uma linha reta de Trinta (30) metros Lineares com o terreno de Raimunda Azevedo Ferreira, limitasse ao Leste por uma linha reta de Trinta (30) metros Lineares com a Rua Projetada II para onde faz frente e a Oeste por uma linha reta de Trinta (30) metros Lineares com a Rua Projetada I.
.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se á construção de uma (01) Caixa D'água de 100 Litros e dois (02) Poços Artesianos.

Art. 3º: É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º: Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Dotação 15.512.91 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do Município - Urbana, cabendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único - Para fins de indenização será calculado o valor por hectare considerando a utilidade produtiva da terra, o interesse público a que se destina e o valor de mercado praticado pelo Município.

Art. 5º. O bem imóvel objeto do presente Decreto Expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, ao Sistema Autônomo de Abastecimento de Água - SISAGUA.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de Dezembro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:0F62924B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO N.º 07 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

"Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementares:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... Fonte: 1 8.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica ..... Fonte: 1 11.000,00

Total do Projeto/Atividade.....R$ 19.000,00
Total da Unidade ..... R$ 19.000,00
Valor Total ....R$ 19.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Inciso:

III – Anulação de Dotação R$ 19.000,00

Dotações Anuladas
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação ..,,,,,..... Fonte 1 19.000,00
Total do Projeto/Atividade.R$ 19.000,00
Total da Unidade ..R$ 19.000,00
Valor Total R$ 19.000,00

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO, NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 02 DE SETEMBRO DE 2013.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013 GPC

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1AF07011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
RELATÓRIO CONTÁBIL 5O BIMESTRE/2013

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Saldo		
	31 /Dez/2012 (a)	31/Ago/2013 (b)	31/Out/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.849.155,03	14.307.978,27	13.896.050,14
DEDUÇÕES (II)	10.789.172,96	21.638.599,73	21.371.361,92
Ativo Disponível	10.532.220,90	21.212.023,96	20.878.328,75
Havers Financeiros	292.272,60	459.676,31	459.932,63
(-) Restos a Pagar Processados	35.320,54	33.100,54	(33.100,54)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	59.982,07	(7.330.621,46)	(7.475.311,78)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	59.982,07	(7.330.621,46)	(7.475.311,78)
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c -b)	Até o Bimestre (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	(144.690,32)	(7.535.293,85)	
DISCRIMINAÇÃO DE META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS NA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-	

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal
Cpf. 406.450.532-87

ALTINA DE SOUZA SOARES
Sec. Mun. de Finanças
Cpf. 114.636.002-91

WAGNER DE ALMEIDA
Sec. Mun. Adm. e Planejamento
Cpf: 584.719.282-72

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3171FE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
RELATÓRIO CONTÁBIL 5O BIMESTRE/2013

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	58.667.886,59	15.289.407,04	70.399.798,30	73.429.159,05
Receita Tributária	2.083.803,63	528.273,41	2.852.628,61	3.207.243,81
IPTU	135.704,87	4.651,12	69.306,97	62.302,10
ISS	694.723,65	195.543,57	1.160.571,24	1.220.757,10
ITBI	11.834,13	7.637,10	48.516,44	45.546,74
IRRF	767.448,16	305.747,52	1.428.745,35	1.412.197,80
Outras Receitas Tributárias	474.092,82	14.694,10	145.488,61	466.440,07
Receitas de Contribuição	1.788.138,33	91.906,04	408.979,44	203.183,12
Receitas Previdenciárias	1.538.436,29	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	249.702,04	91.906,04	408.979,44	203.183,12
Receita Patrimonial Líquida	0,00	690,00	2.170,00	0,00
Receita Patrimonial	320.703,32	150.579,11	558.400,21	356.908,48
(-) Aplicações Financeiras	320.703,32	149.889,11	556.230,21	356.908,48
Transferências Correntes	52.240.170,04	14.645.104,62	67.008.550,38	69.851.998,35
FPM	14.319.291,64	2.608.703,72	15.832.080,68	14.747.495,75
ICMS	13.609.244,12	4.054.531,03	17.051.215,49	15.015.006,79
Outras Transferências Correntes	24.311.634,28	7.981.869,87	34.125.254,21	40.089.495,81
Demais Receitas Correntes	2.555.774,59	23.432,97	127.469,87	166.733,77
Dívida Ativa	396.715,36	8.983,24	39.162,47	90.617,69
Diversas Receitas Correntes	2.159.059,23	14.449,73	88.307,40	76.116,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	64.658.411,38	0,00	2.050.656,02	8.435.810,89
Operações de Crédito (III)	43.210.258,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	21.448.153,38	0,00	2.050.656,02	8.435.810,89
Convênios	21.448.153,38	0,00	2.050.656,02	5.978.443,92
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	2.457.366,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	21.448.153,38	0,00	2.050.656,02	8.435.810,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	80.116.039,97	15.289.407,04	72.450.454,32	81.864.969,94
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Liquidadas		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	77.133.126,80	14.667.904,51	55.282.982,07	66.287.679,02
Pessoal e Encargos Sociais	48.808.292,26	8.302.281,71	36.861.785,44	29.857.183,64
Juros e Encargos da Dívida (IX)	128.399,56	21.096,36	95.320,33	468.176,32
Outras Despesas Correntes	28.196.434,98	6.344.526,44	18.325.876,30	35.962.319,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	77.004.727,24	14.646.808,15	55.187.661,74	65.819.502,70
DESPESA DE CAPITAL (XI)	72.284.093,79	1.198.425,14	4.362.489,11	12.992.313,51
Investimentos	70.488.120,95	786.497,01	3.275.796,28	12.201.163,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integrado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.795.972,84	411.928,13	1.086.692,83	791.149,72
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) =	70.488.120,95	786.497,01	3.275.796,28	12.201.163,79
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII)=(X+XV+XVI)	147.492.848,19	15.433.305,16	58.463.458,02	78.020.666,49
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVII)	-67.376.808,22	-143.898,12	13.986.996,30	3.844.303,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DE META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS NA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal
Cpf. 406.450.532-87

ALTINA DE SOUZA SOARES
Sec. Mun. de Finanças
Cpf. 114.636.002-91

WAGNER DE ALMEIDA
Sec. Mun. Adm. e Planejamento
Cpf: 584.719.282-72

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4142CAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
RELATÓRIO CONTÁBIL 5O BIMESTRE/2013

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, art. 53, § 1º, inciso I - Anexo XI				R$ Milhares
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas		SALDO A REALIZAR (b-a)
		No Bimestre	Set a Out 2013 (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	43.210.258,00	0,00	0,00	43.210.258,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Liquidadas		SALDO A REALIZAR (d-c)
		No Bimestre	Set a Out 2013 (d)	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFERENÇA (I - II)	0,00	0,00	0,00	43.210.258,00

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal
Cpf. 406.450.532-87

ALTINA DE SOUZA SOARES
Sec. Mun. de Finanças
Cpf. 114.636.002-91

WAGNER DE ALMEIDA
Sec. Mun. Adm. e Planejamento
Cpf: 584.719.282-72

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:93BF9988

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PREGÃO PRESENCIAL N. 020/14/SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 020/2014 – CPL/MAUÉS, no dia 07 de abril de 2014, às 09h00min, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, para a Aquisição de Mobiliário Escolar e Quadro Branco destinados à atender aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino – Zona Urbana e Rural, no decorrer do ano letivo de 2014**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 26/03/2014 a 04/04/2014, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 21 de março de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D3CD0240

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura da Concorrência Pública nº 001/14 – CPL/MAUÉS, no dia 28 de abril de 2014, às 09h00min, objetivando receber propostas para a **concessão de direito real de uso do espaço físico do Abatedouro Municipal, destinado às atividades de abate de animais bovinos**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 26/03/2014 a 25/04/2014, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 25 de março de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:559CA950

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO - ERRATA

Tomada de Preços nº 001/2014 - CML

No Aviso de reabertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - CML** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NELSON DORNELES - Abertura de Proposta de Preços** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na edição 1063 de 25/03/2014:

Onde lê-se:
A ser realizado no dia **27** de **março** de **2014**, às **14:00h**, no mesmo local de abertura.

Leia-se:
A ser realizado no dia **27** de **março** de **2014**, às **13:00h**, no mesmo local de abertura.

Manaus, 26 de março de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BEA0136E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS E QUÍMICOS**".
Data e horário: 07 de abril de 2014, às 09h30min.
Local da realização: Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1006, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 26 de março de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:735F9456

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2014

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 017/2014
ASSINATURA: 18 de março de 2014
DATA: 01 de junho de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa F M INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO REVELAÇÃO NA 24ª FESTA DO CUPUAÇU E 18ª FEIRA DA AGROINDÚSTRIA E DE NEGÓCIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2014 da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 13.392.0071.2.029 – Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de março de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6A71EBA0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2014

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 018/2014
ASSINATURA: 18 de março de 2014
DATA: 01 de junho de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa F M INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO REVELAÇÃO NA 24ª FESTA DO CUPUAÇU E 18ª FEIRA DA AGROINDÚSTRIA E DE NEGÓCIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2014 da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 13.392.0071.2.029 – Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de março de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F5A8370B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO – 04 – DE CADASTRO RESERVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N. 001/2014-SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, tendo em vista o Edital Nº 001/2014-SEMED, de 07 de Fevereiro de 2014, publicado no D.O.M. de 10 de Fevereiro de 2014, republicado em 11 de fevereiro de 2014, torna publico A QUARTA CHAMADA DE CADASTRO RESERVA do **Processo Seletivo Simplificado 001/2014**.

EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA PROFESSOR I-EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
49º	264	Clara Nunes Cordeiro Antunes	10
50º	269	Synara Soares de Freitas	10
51°	56	Maria Ester Texeira da Rocha	9,5

ZONA URBANA
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL II - 6ª AO 9º ANO - PORTUGUÊS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
11º	272	Tatiana Farias de Holanda	13

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
49º	264	Clara Nunes Cordeiro Antunes	10
50º	269	Synara Soares de Freitas	10
51°	56	Maria Ester Texeira da Rocha	9,5

Rio Preto da Eva, em 26 de março de 2014.

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Aviso de Edital foi publicado na Sede da Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, aos 26 dias (vinte e seis dias) do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze).

GUIMARAES GENEROSO DOS SANTOS JUNIOR
RCC Com. Serviços e Consultoria

ELZENIR DE MELO DE FREITAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:B4C8AADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DA DESISTÊNCIA - 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N. 001/2014-SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados tendo em vista o Edital Nº 001/2014-SEMED, de 07 de Fevereiro de 2014, publicado no D.O.M. de 10 de Fevereiro de 2014, republicado em 11 de fevereiro de 2014, RESOLVE no uso das suas atribuições legais divulgar a lista dos candidatos que não compareceram para lotação do Processo Seletivo Simplificado 001/2014.

EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA PROFESSOR I-EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
47º	238	Maria Glaucia de Aquino Pinheiro	10
48º	244	Maria Assunção de Souza	10

Rio Preto da Eva, em 26 de março de 2014.

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Aviso de Edital foi publicado na Sede da Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, aos 26 dias (vinte e seis dias) do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze).

GUIMARAES GENEROSO DOS SANTOS JUNIOR
RCC Com. Serviços e Consultoria

ELZENIR DE MELO DE FREITAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:F9EC5E2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 205 DE 25 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver Ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), estabelecido. Pela Lei Federal nº 11.977/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores

do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).
Art.2° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis visando a complementação dos recursos necessários a reforma, ampliação, construção e/ou regularização de unidades habitacionais.
§ 1° - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 13.000,00(Treze mil reais) por beneficiário e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as clausulas a serem estabelecidas no termo de acordo e compromisso, firmado com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
§ 2° - As áreas a serem utilizadas no PMCMV, deverão conter a infraestrutura necessária estabelecida na legislação municipal.
Art.3° - Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidas mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 332m² (trinta e dois metros quadrados).
Art.4° - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Publico Municipal a titulo de complementação necessária para reforma, ampliação, construção e/ou regularização das unidades habitacionais, serão ressarcidos ou não, ou em parte pelos beneficiários comtemplados, em conformidade com o estabelecido pela politica municipal de habitação vigente.
§ único – As unidades habitacionais que serão reformadas, ampliadas, construídas e/ou regularização no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.
Art.5° - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários comtemplados pelo programa PMCMV, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Politica Municipal de Habitação vigente.
Art.6° - Só poderão ser beneficiadas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Politica Municipal de Habitação vigente.
Art.7° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.
Art.8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal em exercício de Santa Isabel do Rio Negro – AM, 25 de maio de 2010.

FRANCISCO GASPAR GOMES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:568DAEBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014 - CMT

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014 - CMT
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**
Aos 21 (**vinte e um)** dias do mês de **março** de **2014**, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ, com sede no **endereço Rua Olavo Bilac, n° 406 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.481.339/0001-08**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº **158753-3 SSP/AM** e CPF nº **513.676.612-34,** Presidente da Câmara Municipal de Tefé em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005;; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2014**, conforme sessão realizada em **03 de março de 2014** e homologada pelo **Exmo. Senhor Presidente**;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa BESSA E SANTOS LTDA – ME (GRUPO EGANET), inscrita no CNPJ/MF Sob o nº. 08.302.720/0001-13 MATRIZ, estabelecida a Rua Getúlio Vargas, nº 154 – Centro, Tefé/AM, CEP. 69.470-000, Tefé/AM, todos os itens com o valor global anual de R$ 68.816,00 (sessenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais), que apresentou lances mais barato.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de contratação do serviço continuado de INFORMÁTICA E ACESSO A INTERNET, visando atender às necessidades da **Câmara Municipal de Tefé**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
01	05	Instalação de placa de rede	40,00
02	03	Instalação de Placa de fax modem	40,00
03	10	Instalação de Placa de Vídeo	40,00
04	10	Instalação de placa de som	40,00
05	10	Instalação de HD	50,00
06	10	Instalação de placa de CD-ROM	40,00
07	10	Instalação de placa de DVD	40,00
08	05	Instalação de placa de Floppy Disk (disquete)	30,00
09	10	Instalação de placa mãe	70,00
10	15	Instalação de processador	40,00
11	10	Instalação de cooler de fonte de alimentação	30,00
12	10	Instalação de memória RAM	30,00
13	05	Instalação de placa controladora	30,00
14	10	Instalação de placa de PCMCIA	30,00
15	05	Instalação de placa de TV	50,00
16	05	Instalação de impressora	40,00
17	05	Instalação de scanner	40,00
18	02	Instalação de aparelho de fax	30,00
19	06	Instalação de rádios wireless	50,00
20	10	Instalação de roteadores	50,00
21	15	Instalação de mouse e teclado	20,00
22	03	Configuração de rede wireless	50,00
23	15	Instalação de sistema operacional	80,00
24	10	Instalação de Offices	50,00
25	05	Instalação de programas	40,00
26	15	Instalação de antivírus	40,00
27	01	Servidor de Internet (Fornecimento de internet), velocidade 1706/416 kbps, (compartilhamento 01:04) com disponibilidade 24 horas por dia, sete dias da semana.	4.953,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Os preços unitários são aqueles apresentados na proposta reformula apenso ao processo.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O Órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Tefé - Amazonas.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas em Lei.
2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
10.3. O recebimento de material será confiado a servidor, designado pela autoridade competente.
11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, e nos termos da Lei Orgânica.
11.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.
12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Tefé**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2014 - CMT** e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Tefé - Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Tefé/AM, 21 de março de 2014.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Representante do órgão

ANA KARLA DE SOUZA SANTOS
Pela Firma:
Bessa e Santos LTDA

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:82D73A28

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 002/2014, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 005/2014

AUTÓGRAFO Nº 005/2014, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Cria a Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Tefé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ
Art.1º - Fica instituída a Política de Inclusão da Pessoa com Deficiência do Município de Tefé, doravante PPD-TFF, a ser executada nas áreas setoriais da política municipal, valorizando ação conjunta entre sociedade civil e governo, cujo objetivo será de implementar políticas que promovam a inclusão das pessoas com deficiência no município de Tefé, sob a prerrogativa da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Decreto Legislativo n° 186 de 2008 e regulamentada pelo Decreto n° 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Parágrafo único: O planejamento e a execução da política ora instituída, especialmente nas áreas mencionadas neste artigo, deverão considerar características individuais apresentadas pela parcela da população (pessoas com deficiência) como "diferenças" a serem conhecidas e respeitadas em suas verdadeiras dimensões.

Art. 2º - Constituem programas prioritários da PPD-TFF, a serem executados:

I - programa de ação institucional em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - programas de reabilitação e geração de emprego e renda para a pessoa com deficiência e sua família;
III - programa integrado de prevenção e atendimento à saúde da pessoa com deficiência;
IV - programa de educação integral à pessoa com deficiência.
V - programa de Assistência Social e Cidadania;
VI - programas de acessibilidade, transporte e habitação.

Art. 3º - Constituem objetivos da PPD-TFF, a serem viabilizados pelo Município:

I - desenvolver projetos para informar, esclarecer e mobilizar a sociedade no sentido de rever dogmas, tabus e deturpações, com vistas a eliminar barreiras atitudinais ou culturais que impedem ou dificultem o pleno exercício da cidadania desta parcela da população;
II - dar todo o suporte necessário para o planejamento e execução dos programas de governo, especialmente nas áreas citadas no art. 1º desta Lei, se atendidas as especificidades das pessoas com deficiência;
III - promover parcerias com os demais governos dos três níveis, para implementação das políticas de inclusão da pessoa com deficiência e a promoção ou defesa de seus direitos;
IV - implantar e implementar serviços de reabilitação pra atender às demandas das pessoas com deficiência;
V - viabilizar a produção de órteses, próteses e outros materiais adaptados ou de tecnologias assistidas, para uso das pessoas com deficiência, distribuindo gratuitamente ou subsidiando;
VI - viabilizar o financiamento de atividades econômicas para as pessoas com deficiência e sua família, como forma de gerar emprego e renda;
VII - dar capacitação adequada aos recursos humanos da Administração Pública, com vistas a garantir o acesso das pessoas com deficiência aos bens e serviços públicos, em igualdade de condições para com os demais cidadãos.
VIII - incluir nos currículos escolares de ensino, de forma transversal, conteúdos que possibilitem aos docentes e técnicos trabalharem as diferenças individuais no contexto educacional das pessoas com deficiência;
IX - atender prioritariamente em domicílio, pessoas com deficiência severas ou profundas que não possam frequentar a rede regular de educação, saúde, assistência social e demais que menciona o Art. 1º desta Lei;
X - garantir o acesso das pessoas com deficiência nos transportes coletivos, nos logradouros e vias públicas, através da remoção das barreiras arquitetônicas, urbanísticas, ambientais e demais que

menciona o art. 1º desta Lei, conforme determina o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e normas técnicas da ABNT, bem como, as demais normas que venham regulamentar a acessibilidade;
XI - desenvolver projetos de prevenção à deficiência de maneira articulada com as demais políticas públicas e entidades comunitárias;
XII - organizar, na rede pública de saúde, os serviços especializados de que as pessoas com deficiência necessitam para manter ou recuperar as condições adequadas de saúde, tais como: fisioterapia, oftalmologia, audiologia, neuropsiquiatria, fonoaudióloga, psicologia, odontologia entre outros.

Art. 4º - Caberá aos órgãos, instituições e entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos assegurados pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 5º - A operacionalização da PPD-TFF far-se-á com a participação direta dos órgãos municipais da administração direta e indireta, indicados por meio de decreto do Poder Executivo Municipal de Tefé.
Art. 6º - Os órgãos constantes no artigo anterior, no que, tange à PPD-TFF, tem por competência:
I - normatizar, estruturar ou implementar as respectivas ações setoriais;
II - prestar cooperação técnico-institucional para o desenvolvimento da PPD-TFF, na execução dos programas e projetos específicos do seu campo de atuação;
III - destinar, anualmente, recursos orçamentários necessários para viabilizar o desenvolvimento das ações propostas;
IV - criar mecanismos que viabilizem uma efetiva interação de ações entre si e os seus correspondentes em nível Federal, Estadual e Municipal, no que tange à PPD-TFF;
V - apresentar, periodicamente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tefé, relatórios estatísticos, avaliativos e financeiros de ações desenvolvidas no âmbito da PPD-TFF, a fim de subsidiar modificações metodológicas e procedimentos operacionais.

CAPÍTULO – II

DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ

Art. 7º - A coordenação executiva dos programas e projetos previstos nessa Lei fica a cargo da Coordenadoria de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tefé – CORDE – TFF. A Coordenadoria ficará dentro da Estrutura Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A CORDE-TFF terá as seguintes competências:

I - coordenar as ações setoriais desenvolvidas pelos órgãos que compõe a PPD-TFF;
II - proceder levantamento e estudos de viabilidade para implantação de políticas de atenção ou apoio a pessoa com deficiência ou de promoção de seus direitos;
III - estabelecer os mecanismos de atuação junto aos órgãos, tendo em vista a articulação permanente para integrar e intercomplementar as ações;
IV - prestar assessoria técnica aos órgãos envolvidos com a PPD-TFF, no que concerne ao planejamento global e à execução das ações específicas, visando assegurar o atendimento adequado às pessoas com deficiência nos sistemas oficiais de atendimento à população;
V - centralizar as informações, relatórios e estatísticas relativas ao desenvolvimento da PPD-TFF, por meio da criação de um banco de dados e sistemas articulados de coleta de informações.
VI - propor aos poderes públicos a adoção de políticas de promoção dos direitos ou atenção ou apoio à pessoa com deficiência em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais, assessorando-os quando solicitado;
VII - fazer gestão, junto a organismos nacionais e internacionais, visando buscar os recursos necessários à implementação dos programas previstos nessa Lei.

CAPÍTULO - III
DA DEFICIÊNCIA

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei considera-se deficiência, aquela definida na Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU ou norma a que vier substituí-la.

CAPÍTULO – IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ

Art. 9º - Para custear a execução dos programas previstos no artigo 2º e seus incisos, desta Lei, fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência de Tefé, doravante FMDPD-TFF, de natureza especial.

Parágrafo único. O fundo de que trata este artigo será administrado pela CORDE-TFF.

Art. 10 - Constituem receita do FMDPD-TFF:

I - doações orçamentárias do Município, a serem repassadas pelo Poder público ou privado;
II - contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
III - recursos financeiros dos Governos ou órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios ou termo de parceria;
IV - recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação recebidos diretamente ou por meio de governos;
V - aporte de capital decorrente da realização das operações de créditos em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em lei específica;
VI - Fundo pode captar recurso provenientes da Justiça, como multas;
VII - rendas provenientes de fontes a que não explicitadas à execução de impostos.

§ 1º - a existência do Fundo facilitará a captação de recursos junto às instâncias Públicas e Privadas. Pela existência do Fundo cria condição para o município captar recursos específicos junto à União e Estado. Ainda junto ao Poder Público, o Fundo pode captar recursos provenientes da Justiça, como multas por exemplo. Também, as causas do segmente possui elevado reconhecimento perante a comunidade, assim o Fundo cria condições favoráveis para a captação de recursos oriundos dos incentivos ou deduções fiscais.

§ 2º - as receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta especial a ser aberta em agências oficiais;

§ 3º - obedecerá à legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do FMDPD-TFF deverão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tefé, objetivando o aumento das receitas do referido fundo, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 11 - Os recursos do FMDPD-TFF serão aplicados nos seguintes projetos:

I - implantação e manutenção de centros locais de reabilitação e habilitação profissional;
II - produção e/ou subsídios de órteses, próteses e outros materiais adaptados para uso de pessoas com deficiência e sua família.
III - financiamento de equipamentos para uso de pessoas com deficiência, de modo a possibilitar a sua integração e reintegração ao mercado de trabalho;
IV - implementação de programas especiais, através de convênios com vistas a apoiar e estimular políticas e/ou programas municipais para inclusão da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO – V

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ

Art. 12 - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tefé, doravante CMDPD-TFF, órgão de deliberação colegiada, normatizador, controlador e fiscalizador da PPD-TFF e do FMDPD-TFF.

Art. 13 - O CMDPD-TFF será um órgão de caráter deliberativo, relativo à sua área de atuação, com as seguintes competências:

I - aprovar os planos, programas e projetos da PPD-TFF e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II - zelar pela efetiva implantação da PPD-TFF;
III - zelar pela efetivação dos direitos assegurados pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
IV - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais municipais;
V - formular, propor e/ou desenvolver ações voltadas ao bem estar social das pessoas com deficiência em todo o Município de Tefé;
VI - promover e participar de eventos que visem o aperfeiçoamento filosófico, político e tecnológico do pessoal envolvido nos programas para Inclusão da Pessoa com deficiência;
VII - atuar como fórum permanente de discussão sobre as questões relativas às pessoas com deficiência;
VIII - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município de Tefé, sugerindo as modificações necessárias à consecução da PPD-TFF;
IX - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
X - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
XI - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiência e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
XII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da PPD-TFF;
XIII - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social, de instituição particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender medidas cabíveis, recomendações ao representante legal desta;
XIV - avaliar anualmente o desenvolvimento da política de ensino inclusivo no Município de Tefé, de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
XV - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do FMDPD-TFF e fiscalizar seu cumprimento;
XVI - estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previsto no artigo 3º desta Lei.
XVII - definir a forma de repasse a terceiros dos recursos sob a responsabilidade do FMDPD-TFF e as condições para o seu retorno;
XVIII - aprovar os critérios para a seleção dos projetos a serem financiados pelo FMDPD-TFF;
XIX - definir normas para gestão do patrimônio vinculado ao FMDPD-TFF;
XX - analisar e aprovar os pleitos a serem encaminhados aos Governos Federal, Estadual e Municipal ou organismos internacionais que envolvam a utilização de recursos do FMDPD-TFF;
XXI - supervisionar a execução física e financeira dos convênios e/ou termos de parcerias a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal, nos casos de infrações constatadas;
XXII - suspender o desembolso dos recursos oriundos do FMDPD-TFF, caso sejam constatadas irregularidades na aplicação;
XXIII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao FMDPD-TFF, nas matérias de sua competência;
XXIV - aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XXV - eleger o seu Corpo Diretivo.

Art. 14 - O CMDPD-TFF ficará vinculado à estrutura da CORDE-TFF ou ao seu (sua) sucessor (a), que assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 15 - O CMDPD-TFF será composto, no mínimo e paritariamente, por 10 (dez) membros titulares, representantes dos órgãos municipais da administração direta, indireta e instituições da sociedade civil a serem definidos em ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo, provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 2º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias ou órgãos.
§ 3º - Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas respectivas instituições da área de atuação da entidade representante.
§ 4º - A eleição das instituições representantes da sociedade civil, titulares e suplentes dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tefé ou do Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tefé.
§ 5º - O Representante do CMDPD-TFF será eleito dentre seus pares.
§ 6º - As instituições Governamentais ou não Governamentais de ensino superior, bem como conselhos e ordem profissionais liberais participarão do CMDPD-TFF, em caráter consultivo.

Art. 16 - O mandato dos membros do CMDPD-TFF será de 02(dois) anos.

Parágrafo único. Os membros do CMDPD-TFF serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando as indicações e a eleição de que tratam os Parágrafos 2º e Parágrafo 4º do artigo anterior, respectivamente, homologará as indicações e a eleição e os nomeará por Decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da última indicação ou eleição.

Art. 17 - As funções de membros do CMDPD-TFF não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 18 - O CMDPD-TFF terá uma secretaria executiva e, assessoria técnica e jurídica quando necessário, podendo, para tanto solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 19 - Os representantes dos membros do CMDPD-TFF poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito para as devidas providências.

Art. 20 - Perderá o mandato o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas durante o ano, sem justificativa, a qual deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento do CMDPD-TFF;
III - apresentar renúncia ao CMDPD-TFF, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções.

Art. 21 - Perderá o mandato a instituição que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Tefé;
II - tiver constatada, em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do CMDPD-TFF em procedimento iniciado mediante provocação de um de seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO – VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ E

DO FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 22 - Fica Instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tefé, doravante COMUP-TFF e o Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tefé, doravante FOMUP-TFF, realizados respectivamente, a cada 02 (dois) anos e anualmente, os quais serão convocados e coordenados pelo CMDPD-TFF.

§ 1º - A Conferência de que trata este artigo, será um órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar, discutir e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação e será composta por delegados representantes dos órgãos, instituições inscritas no CMDPD-TFF.
§ 2 º - A COMUP-TFF será convocada pelo respectivo Conselho no prazo mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data do término do mandato dos membros da sociedade civil ou no prazo que estipular a etapa Municipal (conforme o caso).
§ 3º - Em caso de não-convocação por parte do CMDPD-TFF no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas no referido Conselho, que formarão comissão para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 23 - Compete à COMUP-TFF:

I - avaliar a situação da PPD;
II - fixar as diretrizes gerais da PPD-TFF, no biênio subsequente ao de sua realização;
III - avaliar e reformar as decisões administrativas do CMDPD-TFF, quando provocada;
IV - aprovar e alterar o seu Regimento;
V - aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final;
VI - Quando necessário, eleger a sua delegação e deliberar sobre os assuntos, proposições e documentos da etapa seguinte.

Art. 24 - As verbas destinadas à convocação, organização e realização das conferências e fóruns municipais dos direitos da pessoa com deficiência de Tefé, havendo disponibilidade de recursos, ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal de Tefé.

CAPÍTULO – VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - Para a realização da 1ª COMUP-TFF será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei e de seu Decreto Regulamentar, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração do Regulamento e Regimento.
Parágrafo único. Para as demais Conferências, estas serão convocadas e coordenadas pelo CMDPD-TFF, o qual instituirá Comissão de que trata o "caput" deste artigo, para a sua organização e execução, mediante regulamentos e Regimento emanados do próprio Conselho.

Art. 26 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 27- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé-Am, 25 de março de 2014

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé – em Exercício

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:6F15AE69

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 002/2014, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 006/2014

AUTÓGRAFO Nº 006/2014, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Tefé, que a partir do diagnóstico da atual situação dos serviços públicos de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, estabelece as diretrizes, os objetivos, as metas e as ações a serem adotadas pelo Município para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé-Am, 25 de março de 2014

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé – em Exercício

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:46803C58

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 002/2014, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 007/2014

AUTÓGRAFO Nº 007/2014, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Tefé, que a partir do diagnóstico da atual situação, estabelece as diretrizes, os objetivos, as metas e as ações a serem adotadas pelo Município para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé-Am, 25 de março de 2014

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé – em Exercício

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:4718FA1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIALSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Urucará /AM torna público, conforme autorização constante nos autos a realização do certame licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2014 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ORGÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ – SAAE** a ser realizado no dia **04.04.2014**, **às 14:00 hs. Local da realização: Prédio da Prefeitura Municipal de Urucará/AM, Sito a** Rua Crispim Lobo, nº 111 Bairro– Centro Município de Urucará/AM, CEP nº 69130-000. Eventuais esclarecimentos pelo fone (92) 35171 – 1283. O edital

poderá ser adquirido mediante protocolo de retirada de edital na CPL da Prefeitura Municipal de Urucará/AM e sem custos adicionais.

Urucará (AM), em 24 de março de 2014.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:43D3D552

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2013

(ANEXO 13)

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA			**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES			LEGISLATIVA		1.669.280,31	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.571.514,87		ADMINISTRACAO		7.269.255,09	
RECEITA PATRIMONIAL	394.644,67		SEGURANÇA PUBLICA		3.600,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	224.929,94		ASSISTENCIA SOCIAL		1.463.676,95	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.926.019,05		SAUDE		11.214.199,84	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.785,04		EDUCACAO		24.218.968,65	
			CULTURA		813.568,62	
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO			URBANISMO		3.358.230,31	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(4.785.408,75)		SANEAMENTO		653.033,90	
			AGRICULTURA		1.700.645,74	
RECEITAS DE CAPITAL			DESPORTO E LAZER		3.209.476,06	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		55.884.947,62	ENCARGOS ESPECIAIS		916.739,09	56.490.674,56
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
RESTOS À PAGAR/2013			RESTOS À PAGAR/EXERCÍCIOS ANTERIORES		955.195,16	
CRÉDITOS A RECEBER			CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			
PODER LEGISLATIVO	8.499,21		PODER LEGISLATIVO	8.616,15		
PODER EXECUTIVO	262.105,78		PODER EXECUTIVO	427.739,55	436.355,70	
CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	263.314,51		PODER LEGISLATIVO	261.344,77		
PODER EXECUTIVO	2.243.542,93		PODER EXECUTIVO	1.558.630,96	1.819.975,73	3.211.526,59
AJUSTE FINANCEIRO		3.959.388,47				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			**SALDO P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
DISPONÍVEL			DISPONÍVEL			
CAIXA			CAIXA - LEGISLATIVO		9.485,97	
BANCOS CONTA MOVIMENTOS			BANCOS CONTA MOVIMENTOS		1.190.225,29	
APLICAÇÃO FINANCEIRAS		5.181.863,14	APLICAÇÃO FINANCEIRAS		4.124.286,82	5.323.998,08
TOTAL GERAL		**65.026.199,23**	**TOTAL GERAL**			**65.026.199,23**

Borba/AM, 31 de Dezembro de 2013

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito
CPF 075.882.672-91

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Secretário de Finanças
CPF 464.360.572-34

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC/AM 011941/0-8

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:70CFDD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO DE 2013

(ANEXO 12)

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.470.000,00	1.571.514,87	+ 101.514,87	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	61.928.789,94	56.490.674,56	- 5.438.115,38
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	394.644,67	+ 214.644,67				
RECEITA DE SERVICOS	70.000,00	224.929,94	+154.929,94				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.375.551,00	53.926.019,05	+ 550.468,05				

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000,00	57.785,04	+ 43.785,04	CRÉDITOS ESPECIAIS			-
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO							
TRANSF. CORRENTES	(4.600.700,00)	(4.785.408,75)	(184.708,75)				
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	4.495.462,80	+ 4.495.462,80				
SOMA	50.508.851,00	55.884.947,62	+ 5.376.096,62	**SOMA**	61.928.789,94	56.490.674,56	- 5.438.115,38
DEFICITS	11.419.938,94	605.726,94	+ 10.814.212,00	**SUPERAVITS**	-	-	-
TOTAL	61.928.789,94	56.490.674,56	+ 5.438.115,38	**TOTAL**	61.928.789,94	56.490.674,56	- 5.438.115,38

Borba/AM, 31 de Dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito
CPF 075.882.672-91

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Secretário de Finanças
CPF 464.360.572-34

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC/AM 011941/0-8

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:782C4C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2013

(ANEXO 14)

ATIVO			PASSIVO			
TÍTULOS	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**			
DISPONÍVEL			RESTOS À PAGAR 2013			
CAIXA - LEGISLATIVO	9.485,97		PROCESSADOS	229.807,43		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.190.225,29		NÃO PROCESSADOS	950.322,61	1.180.130,04	
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRAS	4.124.286,82		RESTOS À PAGAR / EXERC.ANTERIORES		319.833,92	
REALIZÁVEL						
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	29.433,00		PODER LEGISLATIVO	13.788,63		
PODER EXECUTIVO	7.292.161,71	12.645.592,79	PODER EXECUTIVO	2.261.259,51	2.275.048,14	3.775.012,10
ATIVO PERMANENTE			**PASSIVO PERMANENTE**			
BENS MÓVEIS			DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
BENS IMÓVEIS			PARCELAMENTO - SRF - INSS		108.028,35	
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL			PARCELAMENTO - SRF - PASEP		532.683,69	640.712,04
CRÉDITOS (DIVIDA ATIVA)		33.603.652,71				
SOMA DO ATIVO REAL		46.249.245,50	**SOMA DO PASSIVO REAL**			4.415.719,14
			SALDO PATRIMONIAL			
			ATIVO REAL LÍQUIDO			41.833.526,36
TOTAL GERAL		**46.249.245,50**	**TOTAL GERAL**			**46.249.245,50**

Borba/AM, 31 de Dezembro de 2013

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito
CPF 075.882.672-91

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Secretário de Finanças
CPF 464.360.572-34

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC/AM 011941/0-8

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:28596300

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2013

ANEXO 12									
RECEITAS					DESPESAS				
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA		TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	
	R$	R$	R$			R$	R$	R$	
RECEITAS CORRENTES					CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS				
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.248.000,00	3.740.110,64	+	1.492.110,64	E SUPLEMENTARES	46.146.528,51	46.108.116,92	-	38.411,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.017.000,00	116.839,53	-	900.160,47					
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	148.030,89	-	251.969,11					
RECEITA DE SERVICOS	1.000,00	-	-	1.000,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.067.888,00	41.965.601,34	+	1.897.713,34					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	32.888,06	+	22.888,06					
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO									
TRANSF. CORRENTES	(4.304.588,00)	(4.513.763,85)		(209.175,85)					
RECEITAS DE CAPITAL									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	3.071.250,13	+	3.071.250,13					
SOMA	-	-	+	-	**SOMA**	46.146.528,51	46.108.116,92	-	38.411,59
DEFICITS	6.707.228,51	1.547.160,18	-	5.160.068,33	**SUPERAVITS**		-		-
TOTAL	6.707.228,51	1.547.160,18	-	5.160.068,33	**TOTAL**	46.146.528,51	46.108.116,92	-	38.411,59

CARAUARI (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF 007.566.362-72

MARIA NEBLINA MARÃES
Contadora
CRC -AM 8006

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:974E9FA7

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRIO - EXERCÍCIO 2013

ANEXO 13							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA		1.633.770,40	
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.740.110,64			ADMINISTRACAO		5.397.340,84	
RECEITA CONTRIBUIÇOES	116.839,53			ASSISTENCIA SOCIAL		1.910.482,02	
RECEITA PATRIMONIAL	148.030,89			PREVIDENCIA SOCIAL		1.337.157,73	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.965.601,34			SAUDE		6.294.252,94	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.888,06			EDUCACAO		18.191.119,77	
				CULTURA		442.332,10	
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO				HABITACAO		4.650.886,89	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(4.513.763,85)	41.489.706,61		URBANISMO		1.050.517,05	
				SANEAMENTO		704.974,40	
RECEITAS DE CAPITAL				GESTÃO AMBIENTAL		339.498,29	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.071.250,13	44.560.956,74	AGRICULTURA		1.163.579,40	
				ENERGIA		43.390,70	
				TRANSPORTE		1.621.244,13	
				DESPORTO E LAZER		667.256,45	
				ENCARGOS ESPECIAIS		660.313,81	46.108.116,92
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
RESTOS À PAGAR/2013		2.712.235,80		RESTOS À PAGAR/EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.893.831,91	
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			
PODER LEGISLATIVO	1.283,78			PODER LEGISLATIVO	1.283,86		
PODER EXECUTIVO	3.576,10	4.859,88		PODER EXECUTIVO	138.104,75	139.388,61	
CONSIGNAÇÕES DIVERSAS				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	176.018,02			PODER LEGISLATIVO	174.499,87		
PODER EXECUTIVO	2.015.460,28	2.191.478,30	4.908.573,98	PODER EXECUTIVO	806.864,89	981.364,76	3.014.585,28
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
CAIXA		1.661.915,22		CAIXA		1.758.151,84	
BANCOS CONTA MOVIMENTOS		1.218.236,27		BANCOS CONTA MOVIMENTOS		2.648.611,49	
APLICAÇÃO FINANCEIRAS		3.748.085,80	6.628.237,29	APLICAÇÃO FINANCEIRAS		2.568.302,48	6.975.065,81
TOTAL GERAL			**56.097.768,01**	**TOTAL GERAL**			**56.097.768,01**

CARAUARI (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF 007.566.362-72

MARIA NEBLINA MARÃES
Contadora
CRC-AM 8006

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:472626B1

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2013

ANEXO 14							
ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
DISPONÍVEL				RESTOS À PAGAR 2013			
CAIXA	1.758.151,84			PROCESSADOS	545.147,51		
BANCOS C/ MOVIMENTO	2.648.611,49			NÃO PROCESSADOS	2.167.088,29	2.712.235,80	
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRAS	2.568.302,48	6.975.065,81		RESTOS À PAGAR / EXERC.ANTERIORES		46.972,00	
REALIZÁVEL							
CRÉDITOS A RECEBER				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER EXECUTIVO	36.162,33			PODER LEGISLATIVO	31.875,70		
ADM.INDIRETA - SAAE	568.300,99	604.463,32	7.579.529,13	PODER EXECUTIVO	4.730.589,29	4.762.464,99	7.521.672,79
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
BENS MÓVEIS		3.428.439,25		DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
BENS IMÓVEIS		10.398.800,76		SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - INSS		2.872.048,12	
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL		2.120,22		SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PASEP		266.854,36	3.138.902,48
CRÉDITOS		47.828,45	13.877.188,68				
SOMA DO ATIVO REAL			21.456.717,81	**SOMA DO PASSIVO REAL**			10.660.575,27
				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LÍQUIDO			10.796.142,60
TOTAL GERAL			**21.456.717,81**	**TOTAL GERAL**			**21.456.717,87**

CARAUARI (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 007.566.362-72

MARIA NEBLINA MARÃES
Contadora
CRC-AM 8006

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:7F0FA11B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2013

RECEITAS					DESPESAS				
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA		TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	
	R$	R$	R$			R$	R$	R$	
RECEITAS CORRENTES					CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS				
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.182.197,48	13.341.014,11	+	7.158.816,63	E SUPLEMENTARES	163.920.986,49	160.719.178,66	-	3.201.807,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.478.200,00	6.548.077,22	+	2.069.877,22					
RECEITA PATRIMONIAL	1.604.797,86	636.215,67	-	968.582,19					
RECEITA DE SERVICOS	2.933.743,21	2.780.556,63	-	153.186,58					
TRANSF. CORRENTES	130.631.777,54	144.401.974,74	+	13.770.197,20					
OUTRAS REC. CORRENTES	1.702.751,07	549.251,48	-	1.153.499,59	CRÉDITOS ESPECIAIS	4.186.516,12	4.186.516,12		-
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO									
TRANSF. CORRENTES	-11.531.726,42	-12.520.642,36		988.915,94					
RECEITAS DE CAPITAL									
TRANSF. CAPITAL	-	10.628.936,99	+	10.628.936,99					

SOMA	136.001.740,74	166.365.384,48	+	30.363.643,74	**SOMA**	168.107.502,61	164.905.694,78	-	3.201.807,83
DEFICITS	32.105.761,87	-	-	32.105.761,87	**SUPERAVITS**	-	1.459.689,70	+	1.459.689,70
TOTAL	168.107.502,61	166.365.384,48	-	1.742.118,13	**TOTAL**	168.107.502,61	166.365.384,48	-	1.742.118,13

ITACOATIARA-AM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

CLEOMAR DA SILVA FREITAS
Contador Crc/am 6609

ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA
Sub Secretária de Finanças

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:0C5BDE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2013

RECEITA				**DESPESA**			
TÍTULOS	R$	R$		TÍTULOS	R$	R$	
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.341.014,11			ESSÊNCIA A JUSTICA		4.547.956,03	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.548.077,22			ADMINISTRACAO		14.530.014,29	
RECEITA PATRIMONIAL	636.215,67			SEGURANCA PUBLICA		196.517,34	
RECEITA DE SERVICOS	2.780.556,63			ASSISTENCIA SOCIAL		2.667.466,70	
TRANSF. CORRENTES	144.401.974,74			PREVIDÊNCIA SOCIAL		7.768.451,90	
OUTRAS REC. CORRENTES	549.251,48			SAUDE		39.108.856,86	
				EDUCACAO		64.832.724,93	
RECEITAS DE RETIFICACAO				CULTURA		1.417.403,67	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(12.520.642,36)	155.736.447,49		URBANISMO		6.408.766,29	
				SANEAMENTO		12.358.293,61	
RECEITAS DE CAPITAL				AGRICULTURA		1.957.341,69	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.628.936,99	166.365.384,48	ENERGIA		722.409,70	
				TRANSPORTE		7.639.218,53	
				DESPORTO E LAZER		579.122,81	
				ENCARGOS ESPECIAIS		171.150,43	164.905.694,78
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
RESTOS A PAGAR/2013		2.227.920,18		RESTOS À PAGAR/EXERCICIOS ANTERIORES		2.909.671,92	
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			
PODER LEGISLATIVO	12.687,20			PODER LEGISLATIVO	13.271,14		
PODER EXECUTIVO	412.345,18			PODER EXECUTIVO	954.897,71		
ADMINSTRAÇÃO INDIRETA (SAAE, EMTI, IMPREVI)	13.272,67	438.305,05		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAAE, EMTI, IMPREVI)	12.654,20	980.823,05	
CONSIGNAÇÕES - DIVERSAS				CONSIGNAÇÕES - DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	501.278,01			PODER LEGISLATIVO	503.011,79		
PODER EXECUTIVO	12.393.307,12			PODER EXECUTIVO	9.542.067,95		
ADMINSTRAÇÃO INDIRETA (SAAE, EMTI, IMPREVI)	503.508,64	13.398.093,77		ADMINSTRAÇÃO INDIRETA (SAAE, EMTI, IMPREVI)	502.502,54	10.547.582,28	
AJUSTES FINANCEIROS		1.184.607,86	17.248.926,86	AJUSTES FINANCEIROS		1.427.022,23	15.865.099,48
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
CAIXA		70,70		BANCOS C/ MOVIMENTO		1.082.683,82	
BANCOS C/ MOVIMENTO		1.166.254,88		BANCOS C/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		13.857.320,57	14.940.004,39
BANCOS C/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		10.930.161,73	12.096.487,31				
TOTAL GERAL			**195.710.798,65**	**TOTAL GERAL**			**195.710.798,65**

ITACOATIARA-AM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

CLEOMAR DA SILVA FREITAS
Contador Crc/am 6609

ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA
Sub Secretária de Finanças

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:F7AE0030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2013

VARIAÇÕESATIVAS				VARIAÇOESPASSIVAS			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXEC.ORÇAMENTARIA				RESULTANTE DA EXERC.ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS ORÇAMENTARIA				DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTARIA	13.341.014,11			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.337.764,88		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.548.077,22			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.856,48		
RECEITA PATRIMONIAL	636.215,67			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.143.606,56	153.483.227,92	
RECEITA DE SERVICOS	2.780.556,63						
TRANSF.CORRENTES	144.401.974,74						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	549.251,48						
RECEITAS DE RETIFICACAO							
TRANSF.CORRENTES	(12.520.642,36)	155.736.447,49		DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS	11.105.086,82		
RECEITAS DE CAPITAL				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	317.380,04	11.422.466,86	164.905.694,78
TRANSF. DE CAPITAL		10.628.936,99	166.365.384,48				
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		991.240,04		COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA		22.829,58	
CONSTRUÇÃO E QUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS		2.586.511,38		RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA PREVIDENCIARIA		164.673,84	
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA		317.380,04	3.895.131,46	EMISSÃO DÍVIDA EM PARCELAMENTO - PASEP / EXECUTIVO		91.608,60	
				EMISSÃO DÍVIDA EM PARCELAMENTO - RPPS / EXECUTIVO		19.429.327,02	
TOTAL			170.260.515,94	EMISSÃO DÍVIDA EM PARCELAMENTO - RPPS / LEGISLATIVO		29.638,24	
				EMISSÃO DÍVIDA EM PARCELAMENTO - RPPS / SAAE		63.804,94	
				EMISSÃO DÍVIDA EM PARCELAMENTO - AMAZONAS ENERGIA		1.688.297,00	21.490.179,22
				TOTAL			186.395.874,00
INDEPENDENTE DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA				INDEPENDENTE DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA			
INCORPORAÇÃO DE BENS				DESINCORPORAÇÃO DE AUTARQUIAS		66.866,37	
BENS MÓVEIS		1.304.955,24		CANCELAMENTO DE CRÉDITOS DIVERSOS		21.584.310,76	
BENS IMÓVEIS		25.558,29		ENCAMPAÇÃO DE DÍVIDAS PASSIVAS		493.857,75	
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA		9.119.120,77		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		147.294.119,45	
ENCAMPAÇÃO DE CRÉDITOS DIVERSOS		19.507.119,45		AJUSTES FINANCEIROS		1.427.022,23	170.866.176,56
CANCELAMENTO DE DÍVIDAS PASSIVAS		7.386.867,58					
OUTRAS DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		89.172.742,24					
AJUSTES FINANCEIROS		1.184.607,86					-
AJUSTES NÃO FINANCEIROS - DIVIDA ATIVA		18.412.042,11	146.113.013,54				
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			316.373.529,48	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			357.262.050,56
RESULTADO PATRIMONIAL							
DÉFICIT VERIFICADO			40.888.521,08				
TOTAL GERAL			**357.262.050,56**	**TOTAL GERAL**			**357.262.050,56**

ITACOATIARA-AM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

CLEOMAR DA SILVA FREITAS
Contador Crc/am 6609

ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA
Sub Secretária de Finanças

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:6A213311

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2013

ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	R$	R$		TÍTULOS	R$	R$	
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			

DISPONÍVEL				RESTOS À PAGAR 2013			
				PROCESSADOS	636.421,16		
BANCOS C/ MOVIMENTO	1.082.683,82			NÃO PROCESSADOS	1.591.499,02	2.227.920,18	
BANCOS C/ APLIC. FINANCEIRA	13.857.320,57	14.940.004,39		RESTOS A PAGAR - EX.ANTERIORES		618.412,99	
REALIZÁVEL				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				PODER LESLATIVO	7.288,08		
PODER LEGISLATIVO	6.728,99			PODER EXECUTIVO	6.108.736,92		
PODER EXECUTIVO	11.432.945,61			ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	123.224,33	6.239.249,33	9.085.582,50
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	221.502,41	11.661.177,01	26.601.181,40				
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
BENS MÓVEIS		17.903.259,56		DIVIDA FUNDADA INTERNA			
BENS IMÓVEIS		43.312.869,88		PARCELAMENTO RPPS - EXECUTIVO	19.264.653,18		
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL		53.656,21		PARCELAMENTO SRT - INSS / EXECUTIVO	18.185.585,70		
CREDITOS (DÍVIDA ATIVA)		35.738.835,94		PARCELAMENTO SRT - PASEP / EXECUTIVO	86.988,49		
VALORES DIVERSOS (SAAE)		1.148,76	97.009.770,35	PARCELAMENTO RPPS - LEGISLATIVO	29.638,24		
				PARCELAMENTO RPPS - SAAE	63.804,94		
SOMA DO ATIVO REAL			123.610.951,75	PARCELAMENTO AMAZONAS ENERGIA (SAAE)	1.555.236,21	39.185.906,76	
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		147.294.119,45	186.480.026,21
SALDO PATRIMONIAL							
PASSIVO REAL DESCOBERTO			71.954.656,96	**SOMA DO PASSIVO REAL**			195.565.608,71
TOTAL GERAL			195.565.608,71	**TOTAL GERAL**			195.565.608,71

ITACOATIARA-AM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

CLEOMAR DA SILVA FREITAS
Contador Crc/am 6609

ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA
Sub Secretária de Finanças

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:B27FD7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2014

Aos **doze (12)** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e quatorze (2014)**, o MUNICÍPIO DE ITACOATIARA – AM, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MAMOUD AMED FILHO,** brasileiro, casado, residente nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para Contratação de empresa para executar serviços funerários, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa, abaixo qualificada, no **Pregão Presencial nº 010/2014, PARA REGISTRO DE PREÇOS,** conforme consta dos autos do Processo nº **0313/2014,** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se,subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 088/2007 e 230/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

CONTRATADA: MARIA LENICE LOPES RAMOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº 23.035.348/0001-10**, sediada na Rua Coronel Serudo Martins, nº1424 - Iraci, neste ato representado pelo sua representante legal a **Sra. MARIA LENICE LOPES RAMOS**, brasileira, empresária, casada, Portadora da **Carteira de Identidade nº 355.778**, expedida pela **SESEG/AM**, **CPF nº 336.032.272-04**, residente e domiciliado na Rua Coronel Serudo Martins, 1424 - iraci;

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de serviços funerários, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do **Pregão nº010/2014**, e proposta atualizada da licitante vencedora**,** todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Classificação por empresa	Valor Unitário	Valor Total
1	Translado perímetro urbano (carro fúnebre)	Serv.	550	Maria Lenice Lopes Ramos - ME	115,00	63.250,00
2	Translado perímetro urbano (Ônibus para o cortejo).	Serv.	450	Maria Lenice Lopes Ramos – ME	128,00	57.600,00
3	Translado Zona Rural do Município.	Serv.	100	Maria Lenice Lopes Ramos – ME	350,00	35.000,00
4	Translado Manaus	Serv.	200	Maria Lenice Lopes Ramos – ME	650,00	130.000,00
5	Urna Grande Medindo 2,00 metros.	Unid.	550	Maria Lenice Lopes Ramos – ME	475,00	261.250,00
6	Urna Pequena medindo 1,40 mts.	Unid.	200	Maria Lenice Lopes Ramos – ME	300,00	60.000,00
7	Serviço de preparação do corpo (paramentações)	Serv.	750	Maria Lenice Lopes Ramos – ME	300,00	225.000,00

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE ITACOATIARA – AM não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prestador dos serviços deverá executar os serviços de translado e o Serviço Funeral imediatamente após comunicação da Secretaria da Assistência Social, que devido à natureza do serviço poderá ser feita via telefone, e posteriormente confirmado através de documentos formais, inclusive, em casos excepcionais realizar roteiro conforme solicitação.

A execução do serviço Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Ordem de Serviço”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);

Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e

Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes

Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretariada Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº**010/2014** e à sua proposta e nesta Ata;

Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos de execução e as condições da prestação de serviços;

Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação/execução de serviços, sem ônus adicionais para o Município.

Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade.

Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora em até 60 (sessenta) dias úteis, após a execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade na execução dos serviços, equipamentos utilizados e forma de execução.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
Serão impugnados pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2014/2015, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho**.**

14 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Itacoatiara – AM, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

MARIA LENICE LOPES RAMOS
Titular

TESTEMUNHAS:

.....
.....

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:AE66CD2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LÁBREA
BALANÇO CONTÁBIL - LÁBREA PREV 2013

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - LÁBREA
BALANÇO
ORÇAMENTÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO 12

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES				CRÉD. ORÇAM. SUPLEMENTARES			
- CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	1.422.581,03	+ 1.262.581,03				
- PATRIMONIAL	800.000,00	13.336,92	- 786.663,08	DESPESAS CORRENTES			
- SERVIÇOS	-	-	- -	- PESSOAL E ENC. SOCIAIS			
- OUTRAS	-	278,57	+ 278,57	- APLIC. DIRETAS	799.150,00	740.216,64	- 58.933,36
RECEITAS DE CAPITAL				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
- ALIENAÇÃO DE BENS				- OUTRAS	159.240,00	134.595,46	- 24.644,54
- AMORTIZAÇÃO DE				- TRANSF. A UNIÃO			
EMPRÉSTIMOS				- APLIC. DIRETAS			
- OUTRAS				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			

OPERAÇÕES INTRA-				DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES				- INVESTIMENTOS			
- CONTRIBUIÇÕES				- APLIC. DIRETAS	36.610,00	5.031,20	- 31.578,80
- PATRIMONIAL				- INVERSÕES FINANCEIRAS			
- SERVIÇOS				- APLIC. DIRETAS			
- OUTRAS				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
OPERAÇÕES INTRA-				CRÉDITOS ESPECIAIS			
ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL				DESPESAS CORRENTES			
- ALIENAÇÃO DE BENS				- PESSOAL E ENC. SOCIAIS			
- AMORTIZAÇÃO DE				- APLIC. DIRETAS			
EMPRÉSTIMOS				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
- OUTRAS				- OUTRAS			
				- TRANSF. A UNIÃO			
				- APLIC. DIRETAS			
				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
				DESPESA DE CAPITAL			
				- INVESTIMENTOS			
				- APLIC. DIRETAS			
				- INVERSÕES FINANCEIRAS			
				- APLIC. DIRETAS			
				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				- PESSOAL E ENC. SOCIAIS			
				- APLIC. DIRETAS			
				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
				- OUTRAS			
				- TRANSF. A UNIÃO			
				- APLIC. DIRETAS			
				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
				DESPESA DE CAPITAL			
				- INVESTIMENTOS			
				- APLIC. DIRETAS			
				- INVERSÕES FINANCEIRAS			
				- APLIC. DIRETAS			
				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
SOMA	960.000,00	1.436.196,52	+ 476.196,52	SOMA	995.000,00	879.843,30	- 115.156,70
DÉFICIT	35.000,00	-	- 35.000,00	SUPERÁVIT	-	556.353,22	+ 556.353,22
TOTAL	995.000,00	1.436.196,52	+ 441.196,52	TOTAL	995.000,00	1.436.196,52	+ 441.196,52

Lábrea (AM), 31 de Dezembro de 2013

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - LÁBREA
BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO 13

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIA	1.436.196,52	ORÇAMENTÁRIA	879.843,30
RECEITAS CORRENTES	1.436.196,52	- DESPESAS CORRENTES	874.812,10
CONTRIBUIÇÕES	1.422.581,03	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	740.216,64
PATRIMONIAL	13.336,92	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.595,46
OUTRAS	278,57	- DESPESAS DE CAPITAL	5.031,20
RECEITAS DE CAPITAL	-	- INVESTIMENTOS	5.031,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-		
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-		
CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS	-		
EXTRA-ORÇAMENTARIA	84.185,53	EXTRA-ORÇAMENTARIA	84.776,36
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
CRÉDITOS A RECEBER	-	CRÉDITOS A RECEBER	464,00
INGRESSOS	84.185,53	DÉBITOS INDEVIDOS	464,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	266,31	DISPÊNDIOS	84.312,36
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.400,00	IMPOSTO DE RENDA/FONTE	7.294,66
IMPOSTO DE RENDA/FONTE	7.379,12	EMPRÉSTIMOS - BANCO DO BRASIL	55.657,33
IMPOSTO S/ SERVIÇO/FONTE	620,50	EMPRÉSTIMOS - BRADESCO	15.360,37
EMPRÉSTIMOS - BANCO DO BRASIL	51.663,08	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2012	6.000,00
EMPRÉSTIMOS - BRADESCO	15.856,52		
SOMA	1.520.382,05	SOMA	964.619,66
DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	196.829,80	DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	752.592,19
TOTAL	1.717.211,85	TOTAL	1.717.211,85

Lábrea (AM), 31 de Dezembro de 2013

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - LÁBREA
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO 14

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
FINANCEIRO	6.724.287,49	FINANCEIRO	11.245,34
DISPONÍVEL	5.609,07	DEPÓSITOS	
CAIXA	-	CONSIGNAÇÕES	2.579,03
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.609,07	IMPOSTO DE RENDA/FONTE	463,11

CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	5.971.695,30	IMPOSTO S/ SERVIÇO/FONTE	620,50
CRÉDITOS A RECEBER	1.695,30	EMPRÉSTIMO - BANCO DO BRASIL	999,27
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	5.970.000,00	EMPRÉSTIMO - BRADESCO	496,15
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-		
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	-	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	8.666,31
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS	-	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2013	266,31
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2013	8.400,00
TÍTULOS E VALORES	-	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-
INVESTIMENTOS DE RPPS	746.983,12	VALORES EM TRÂNSITO EXIGÍVEIS	-
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	746.983,12		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	-		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE IMÓVEIS	-		
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-		
INVESTIMENTOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	-		
EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER	-		
(-) PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	-		
PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)	4.675.568,54	PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)	19.398.281,01
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
ESTOQUES	-	RECURSOS VINCULADOS	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	19.398.281,01
CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE	-	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	
DÍVIDA ATIVA	4.626.335,44	OBRIGAÇÕES A PAGAR	
CRÉDITOS INSCRÍTOS EM DÍVIDA ATIVA	4.626.335,44	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	19.398.281,01
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	-		
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	-		
PERMANENTE	49.233,10		
IMOBILIZADO	49.233,10		
ATIVO REAL	11.399.856,03	PASSIVO REAL	19.409.526,35
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(8.009.670,32)
		DÉFICIT ACUMULADO	(8.009.670,32)
COMPENSADO	2.712.211,85	COMPENSADO	2.712.211,85
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	1.436.196,52	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	995.000,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	995.000,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	879.843,30
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	196.829,80	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	752.592,19
DESPESA E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-	DESPESA E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	8.666,31	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.000,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	75.519,22	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	78.776,36
TOTAL	14.112.067,88	TOTAL	14.112.067,88

Lábrea (AM), 31 de Dezembro de 2013

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A0063DBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
BALANÇO 2013 ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS / DESPESAS LEI Nº 4.320/64

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ						**Balanço 2013**				
RUA SANTOS DUMONT, 633						**Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas**				
AUXILIADORA						**Lei Nº 4.320/64**				
C.N.P.J. : 14.179.972/0001-08										
	RECEITA					**DESPESA**				
Código	**Especificação**	**Previsão**	**Realizada**	**Dif. p/ Mais**	**Dif. p/Menos**	**Especificação**	**Autorizada**	**Executada**	**Dif. p/ Mais**	**Dif. p/Menos**
1.0.0.0.00.00.00.0	Receitas Correntes	0,00	345,34	345,34	0,00	Créditos Orçamentários e Suplementares	2.611.713,27	2.064.714,05	0,00	546.999,22
1.3.0.0.00.00.00.0	Receita Patrimonial	0,00	345,34	345,34	0,00	Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
						Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA		**0,00**	**345,34**	**345,34**	**0,00**	**SOMA**	**2.611.713,27**	**2.064.714,05**	**0,00**	**546.999,22**
TRANSF. FIN. RECEBIDAS			**2.182.898,02**			**TRANSF. FIN. CONCEDIDAS**		**0,00**		
SUPERÁVIT FINANCEIRO		**0,00**	**0,00**							
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**0,00**								
DEFICIT			**0,00**			**SUPERAVIT**		**118.529,31**		
TOTAL		**0,00**	**2.183.243,36**			**TOTAL**	**2.611.713,27**	**2.183.243,36**		

MANUEL SEBASTIÃO P. DE MEDEIROS
Presidente
CPF 124.208.832 -68

SISSI ELIZABETH FERREIRA
Tesoureira

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541O/0

Sistema Desenvolvido pela Datta System Informática - Palmas/TO - Tel/Fax: (63) 3212-1518 Pag.: 1 de 1

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:2B5139EA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
BALANÇO 2013 ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - RECEITAS / DESPESAS LEI Nº 4.320/64

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ RUA SANTOS DUMONT, 633 AUXILIADORA C.N.P.J. : 14.179.972/0001-08				**Balanço 2013** **Anexo 13 - Balanço Financeiro - Receitas / Despesas** **Lei Nº 4.320/64**		
	RECEITA			**DESPESA**		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Cat. Econômica**	**Código**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
	ORÇAMENTÁRIAS				**ORÇAMENTÁRIAS**	
1.0.0.0.00.00.00.0	Receitas Correntes		345,34	01	LEGISLATIVA	2.064.714,05
1.3.0.0.00.00.00.0	Receita Patrimonial	345,34			**SOMA DA DESEPESA**	**2.064.714,05**
	SOMA DA RECEITA		**345,34**			
	INTERFERÊNCIAS ATIVAS				**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**	
6.1.2.1.2.00.00.03.01.01	Transf. De Cota Fin. Recebida de Outra Entidade - Câmara Municipal		2.182.898,02			
	SOMA DAS INTERFÊNCIAS		**2.182.898,02**			
	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	
	Contas do Ativo					
1.1.2.1.9.99.00.01.00.00 15-	Debitos Indevidos		79,58			
		Subtotal :	**79,58**			
	Contas do Passivo				**Contas do Passivo**	
2.1.1.1.1.02.00.01.00.00 2 -	Inss		76.722,86	2.1.1.1.1.02.00.01.00.00	2 - Inss	77.807,05
2.1.1.1.1.02.00.02.00.00 7 -	Inss/ Serviços Prestados		10.853,26	2.1.1.1.1.02.00.02.00.00	7 - Inss/ Serviços Prestados	9.741,09
2.1.1.1.2.00.00.01.00.00 3 -	Pensao Alimenticia		6.480,00	2.1.1.1.2.00.00.01.00.00	3 - Pensao Alimenticia	11.070,00
2.1.1.1.2.00.00.02.00.00 11 -	Pensão Judicial		4.590,00	2.1.1.1.3.01.00.01.00.00	4 - IRRF	90.775,57
2.1.1.1.3.01.00.01.00.00 4 -	IRRF		90.855,77	2.1.1.1.3.01.00.02.00.00	36 - IRRF S/ NF	690,28
2.1.1.1.3.01.00.02.00.00 36 -	IRRF S/ NF		570,28	2.1.1.1.5.00.00.01.00.00	5 - Sisprev	17.069,33
2.1.1.1.5.00.00.01.00.00 5 -	Sisprev		17.069,33	2.1.1.1.9.99.00.02.00.00	6 - Emprestimo Consignado BB	164.326,19
2.1.1.1.9.99.00.02.00.00 6 -	Emprestimo Consignado BB		163.903,54		**Subtotal :**	**371.479,51**
		Subtotal :	**371.045,04**			
SOMA DA EXTRA ORÇAMENTÁRIA			**371.124,62**	**SOMA DA EXTRA ORÇAMENTÁRIA**		**371.479,51**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**		
8888 Caixa Geral - Legislativo			0,50	BANCOS		118.294,92
BANCOS			120,00	**SOMA**		**118.294,92**
SOMA			**120,50**			

Sistema Desenvolvido pela Datta System Informática - Palmas/TO - Tel/Fax: (63) 3212-1518 Pag.: 1 de 2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
RUA SANTOS DUMONT, 633
AUXILIADORA
C.N.P.J. : 14.179.972/0001-08

RECEITA

Código Especificação Desdobramento Cat. Econômica Código

TOTAL DA RECEITA 2.554.488,48
TOTAL DA DESPESA

MANUEL SEBASTIÃO P. DE MEDEIROS
Presidente

SISSI ELIZABETH FERREIRA
Tesoureira
CPF 124.208.832 -68

Sistema Desenvolvido pela Datta System Informática - Palmas/TO - Tel/Fax: (63) 3212-1518
Balanço 2013
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Receitas / Despesas
Lei Nº 4.320/64

DESPESA
Especificação Cat. Econômica
2.554.488,48

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541O/0

Pag.: 2 de 2

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:3BD5B266

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
RELATÓRIO CONTÁBIL 5O BIMESTRE/2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Jan a Out 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.647.001,29	123.647.001,29	15.439.296,15	12,49	73.006.684,53	59,04	50.640.316,76
Receitas Correntes	64.610.076,12	64.610.076,12	16.782.444,83	25,97	77.580.320,77	120,07	-12.970.244,65
Receita Tributaria	2.083.803,63	2.083.803,63	528.273,41	25,35	2.852.628,61	136,90	-768.824,98
Impostos	1.829.233,85	1.829.233,85	515.302,97	28,17	2.712.669,30	148,30	-883.435,45
Taxas	254.569,78	254.569,78	12.970,44	5,10	139.959,31	54,98	114.610,47
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Contribuicoes	1.788.138,33	1.788.138,33	91.906,04	5,14	408.979,44	22,87	1.379.158,89
Contribuicoes Sociais	1.538.436,29	1.538.436,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538.436,29
Contribuicoes Economicas	249.702,04	249.702,04	91.906,04	36,81	408.979,44	163,79	-159.277,40
Receita Patrimonial	320.703,32	320.703,32	150.579,11	46,95	558.400,21	174,12	-237.696,89
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	320.703,32	320.703,32	149.889,11	46,74	556.230,21	173,44	-235.526,89
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	690,00	0	2.170,00	0	-2.170,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Servicos	1.420.095,04	1.420.095,04	8.293,90	0,58	47.285,83	3,33	1.372.809,21
Transferencias Correntes	57.861.656,25	57.861.656,25	15.988.253,30	27,63	73.632.842,64	127,26	-15.771.186,39
Transferencias Intergovernamentais	56.012.693,23	56.012.693,23	15.455.055,62	27,59	72.721.713,70	129,83	-16.709.020,47
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	452.000,00	0	650.082,00	0	-650.082,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	81.197,68	0	261.046,94	0	-261.046,94
Transferência de Pessoas - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	77.261,78	0	224.026,44	0	-224.026,44
Transferência de Pessoas - Pessoa Física	0,00	0,00	3.935,90	0	37.020,50	0	-37.020,50
Transferencias de Convenios	1.848.963,02	1.848.963,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848.963,02
Outras Receitas Correntes	1.135.679,55	1.135.679,55	15.139,07	1,33	80.184,04	7,06	1.055.495,51
Multas e Juros de Mora	479.021,65	479.021,65	5.513,98	1,15	21.993,00	4,59	457.028,65
Indenizacoes e Restituicoes	23.668,25	23.668,25	-358,54	-1,51	7.702,15	32,54	15.966,10
Receita da Divida Ativa	396.715,36	396.715,36	8.983,24	2,26	39.162,47	9,87	357.552,89
Receitas Diversas	236.274,29	236.274,29	1.000,39	0,42	11.326,42	4,79	224.947,87
Receitas de Capital	64.658.411,38	64.658.411,38	0,00	0,00	2.050.656,02	3,17	62.607.755,36
Operacoes de Credito	43.210.258,00	43.210.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.210.258,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferencias de Capital	21.448.153,38	21.448.153,38	0,00	0,00	2.050.656,02	9,56	19.397.497,36
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferencias de Convenios	21.448.153,38	21.448.153,38	0,00	0,00	2.050.656,02	9,56	19.397.497,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
(R) Deduções da Receita	-5.621.486,21	-5.621.486,21	-1.343.148,68	23,89	-6.624.292,26	117,84	1.002.806,05
(R) Deduções da Receita Corrente	-5.621.486,21	-5.621.486,21	-1.343.148,68	23,89	-6.624.292,26	117,84	1.002.806,05
(R) Deduções da Receita de Transferencia	-5.621.486,21	-5.621.486,21	-1.343.148,68	23,89	-6.624.292,26	117,84	1.002.806,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	123.647.001,29	123.647.001,29	15.439.296,15	49,86	73.006.684,53	241,08	50.640.316,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	123.647.001,29	123.647.001,29	15.439.296,15	49,86	73.006.684,53	241,08	50.640.316,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII)=(V + VI)	123.647.001,29	123.647.001,29	15.439.296,15	49,86	73.006.684,53	241,08	50.640.316,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f=d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Jan a Out 2013	No Bimestre	Até o Jan a Out 2013 (g)	% (g/f)	
DESPESAS									
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.647.001,29	25.770.219,301	49.417.220,59	11.632.887,76	84.864.455,18	15.866.329,65	59.645.471,18	39,92	89.771.749,41
Despesas Correntes	50.181.602,15	26.951.524,65	77.133.126,80	10.735.026,29	69.481.226,87	14.667.904,51	55.282.982,07	71,67	21.850.144,73
Pessoal E Encargos Sociais	22.486.920,07	26.321.372,19	48.808.292,26	7.218.130,00	46.004.151,80	8.302.281,71	36.861.785,44	75,52	11.946.506,82
Juros E Encargos Da Divida	131.891,21	-3.491,65	128.399,56	0,00	126.272,32	21.096,36	95.320,33	74,24	33.079,23
Outras Despesas Correntes	27.562.790,87	633.644,11	28.196.434,98	3.516.896,29	23.350.802,75	6.344.526,44	18.325.876,30	64,99	9.870.558,68
Despesas De Capital	71.612.438,68	671.655,11	72.284.093,79	897.861,47	15.383.228,31	1.198.425,14	4.362.489,11	6,04	67.921.604,68
Investimentos	71.145.033,35	-656.912,40	70.488.120,95	747.861,47	13.592.255,47	786.497,01	3.275.796,28	4,65	67.212.324,67
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Amortizacao Da Divida	467.405,33	1.328.567,51	1.795.972,84	150.000,00	1.790.972,84	411.928,13	1.086.692,83	60,51	709.280,01
Reserva Do Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Reserva De Contingencia	1.852.960,46	-1.852.960,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	123.647.001,29	25.770.219,30	149.417.220,59	11.632.887,76	84.864.455,18	15.866.329,65	59.645.471,18	77,70	89.771.749,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	123.647.001,29	25.770.219,30	149.417.220,59	11.632.887,76	84.864.455,18	15.866.329,65	59.645.471,18	77,70	89.771.749,41
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.361.213,35	00,00	0,00
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	123.647.001,29	25.770.219,30	149.417.220,59	11.632.887,76	84.864.455,18	15.866.329,65	73.006.684,53	77,70	89.771.749,41

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal
Cpf. 406.450.532-87

ALTINA DE SOUZA SOARES
Sec. Mun. de Finanças
Cpf. 114.636.002-91

WAGNER DE ALMEIDA
Sec. Mun. Adm. e Planejamento
Cpf: 584.719.282-72

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4977EDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
RELATÓRIO CONTÁBIL 5O BIMESTRE/2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.647.001,29	149.417.220,59	11.632.887,76	84.864.455,18	15.866.329,65	59.645.471,18	99,95	747,69	89.771.749,41
LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00

AÇÃO LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	163.200,00	43.110,00	163.200,00	47.100,00	135.140,00	0,22	82,81	28.060,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	163.200,00	43.110,00	163.200,00	47.100,00	135.140,00	0,22	82,81	28.060,00
ADMINISTRAÇÃO	5.520.326,40	12.231.365,07	1.331.555,21	12.133.323,65	2.071.744,64	9.508.861,66	15,94	77,74	2.722.503,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.316.004,39	10.482.015,98	1.127.629,86	10.384.798,35	1.780.718,82	8.096.720,79	13,57	77,24	2.385.295,19
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	945.498,78	1.748.886,66	203.925,35	1.748.525,30	291.025,82	1.412.140,87	2,36	80,75	336.745,79
INFRA-ESTRUTURA URBANA	141.828,03	462,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,43
ENERGIA ELÉTRICA	59.542,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TRANSPORTE AÉREO	57.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.935.608,01	2.917.736,32	72.195,18	2.537.131,31	517.308,91	1.759.148,10	2,94	60,29	1.158.588,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.663,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	14.353,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	21.824,78	13.711,05	0,00	13.182,00	3.295,50	9.886,50	0,01	72,11	3.824,55
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	125.960,24	109.650,00	1.460,01	28.586,33	17.184,26	22.988,64	0,03	20,97	86.661,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.699.203,59	2.598.509,52	60.849,77	2.451.599,06	488.083,75	1.698.201,29	2,84	65,35	900.308,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	259.818,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
EMPREGABILIDADE	80.928,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	238.356,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	194.090,00	194.090,00	9.885,40	43.763,92	8.745,40	28.071,67	0,04	14,46	166.018,33
HABITAÇÃO URBANA	148.409,55	1.775,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.775,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.538.436,29	1.538.436,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538.436,29
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.538.436,29	1.538.436,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538.436,29
SAÚDE	11.501.613,77	20.074.532,42	3.382.339,24	19.348.559,26	3.672.336,79	15.788.103,71	26,46	78,65	4.286.428,71
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.100.993,99	1.638.506,45	596.750,00	1.636.750,00	305.795,77	1.235.524,30	2,07	75,41	402.982,15
ATENÇÃO BÁSICA	4.700.564,38	4.019.120,16	870.361,06	3.401.083,74	998.549,41	2.730.058,31	4,57	67,93	1.289.061,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.905.189,18	12.841.197,32	1.817.813,17	12.755.615,97	2.236.101,00	11.364.823,83	19,05	88,50	1.476.373,49

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.096,65	20.210,00	20.210,00	20.210,00	14.270,20	14.270,20	0,02	70,61	5.939,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	347.081,58	549.516,75	77.205,01	549.509,93	117.620,41	443.427,07	0,74	80,69	106.089,68
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	20.556,95	20.556,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.556,95
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	102.399,84	234.212,00	0,00	234.205,20	0,00	0,00	0,00	0,00	234.212,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	306.731,20	751.212,79	0,00	751.184,42	0,00	0,00	0,00	0,00	751.212,79
TRABALHO	114.652,93	138.803,19	27.680,00	138.803,19	24.936,77	108.346,77	0,18	78,06	30.456,42
EMPREGABILIDADE	114.652,93	138.803,19	27.680,00	138.803,19	24.936,77	108.346,77	0,18	78,06	30.456,42
EDUCAÇÃO	23.260.428,05	35.493.492,94	5.332.536,14	34.990.904,06	7.521.323,65	26.524.443,98	44,47	74,73	8.969.048,96
CONTROLE INTERNO	23.486,74	6.524,10	0,00	1.998,00	0,00	1.998,00	0,00	30,62	4.526,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	614.431,96	1.104.185,18	44.274,00	1.104.120,90	556.871,85	944.011,15	1,58	85,49	160.174,03
ENSINO FUNDAMENTAL	21.691.892,37	34.371.071,05	5.288.262,14	33.883.072,55	6.964.451,80	25.576.722,22	42,88	74,41	8.794.348,83
ENSINO SUPERIOR	232.539,41	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	39.144,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TRANSPORTES ESPECIAIS	658.933,03	1.712,61	0,00	1.712,61	0,00	1.712,61	0,00	100,00	0,00
CULTURA	1.167.867,67	2.455.607,43	1.055.093,00	2.441.091,80	1.077.788,56	2.242.879,54	3,76	91,34	212.727,89
DIFUSÃO CULTURAL	1.167.867,67	2.455.607,43	1.055.093,00	2.441.091,80	1.077.788,56	2.242.879,54	3,76	91,34	212.727,89
DIREITOS DA CIDADANIA	74.431,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	74.431,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
URBANISMO	64.330.274,22	61.409.475,19	0,00	5.597.624,52	0,00	305.899,22	0,51	0,50	61.103.575,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.193,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	63.119.975,09	60.142.776,81	0,00	4.494.975,78	0,00	0,00	0,00	0,00	60.142.776,81
INFRA-ESTRUTURA URBANA	473.849,71	1.201.021,96	0,00	1.087.556,98	0,00	293.964,82	0,49	24,48	907.057,14
SERVIÇOS URBANOS	566.255,78	65.676,42	0,00	15.091,76	0,00	11.934,40	0,02	18,17	53.742,02
HABITAÇÃO	170.193,64	62,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,43
HABITAÇÃO URBANA	170.193,64	62,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,43
SANEAMENTO	1.874.369,20	1.789.169,20	4.800,00	13.800,00	3.000,00	4.500,00	0,00	0,25	1.784.669,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	99.000,00	13.800,00	4.800,00	13.800,00	3.000,00	4.500,00	0,00	32,61	9.300,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.775.369,20	1.775.369,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.775.369,20
GESTÃO AMBIENTAL	902.812,80	645.769,77	65.580,00	626.197,50	70.530,66	510.435,90	0,85	79,04	135.333,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	407.783,43	591.297,50	60.680,00	591.297,50	70.530,66	480.435,90	0,80	81,25	110.861,60

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	495.029,37	54.472,27	4.900,00	34.900,00	0,00	30.000,00	0,05	55,07	24.472,27
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	205.193,99	10.295,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.295,52
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	205.193,99	10.295,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.295,52
AGRICULTURA	2.065.654,76	2.852.707,58	57.902,52	2.783.437,34	136.778,04	895.530,20	1,50	31,39	1.957.177,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	845.975,53	970.291,12	57.902,52	960.041,00	136.778,04	748.430,35	1,25	77,13	221.860,77
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	90.092,10	401.277,17	0,00	401.272,35	0,00	30.000,00	0,05	7,48	371.277,17
FOMENTO AO TRABALHO	288.717,09	350.370,00	0,00	291.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.370,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	540.194,61	835.202,87	0,00	835.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835.202,87
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	300.675,43	295.566,42	0,00	295.503,99	0,00	117.099,85	0,19	39,62	178.466,57
ENERGIA	61.632,44	1,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04
ENERGIA ELÉTRICA	61.632,44	1,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04
TRANSPORTE	934.852,46	606.141,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.141,24
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	344.718,00	16.006,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.006,78
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	590.134,46	590.134,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.134,46
DESPORTO E LAZER	543.487,19	2.173.143,44	110.096,47	2.173.137,39	290.457,14	680.168,94	1,14	31,30	1.492.974,50
DESPORTO COMUNITÁRIO	543.487,19	2.173.143,44	110.096,47	2.173.137,39	290.457,14	680.168,94	1,14	31,30	1.492.974,50
ENCARGOS ESPECIAIS	592.205,66	1.917.281,52	150.000,00	1.917.245,16	433.024,49	1.182.013,16	1,98	61,65	735.268,36
REFINACIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	592.205,66	1.917.281,52	150.000,00	1.917.245,16	433.024,49	1.182.013,16	1,98	61,65	735.268,36
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.852.960,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.852.960,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	

		(a)							
TOTAL (III) = (I + II)	123.647.001,29	149.417.220,59	11.632.887,76	84.864.455,18	15.866.329,65	59.645.471,18	99,95	39,92	89.771.749,41
FONTE:									

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal
Cpf. 406.450.532-87

ALTINA DE SOUZA SOARES
Sec. Mun. de Finanças
Cpf. 114.636.002-91

WAGNER DE ALMEIDA
Sec. Mun. Adm. e Planejamento
Cpf: 584.719.282-72

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:10EE34D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
RELATÓRIO CONTÁBIL 5O BIMESTRE/2013

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO / 2013

LRF,Art. 53, Inciso V - Anexo IX										R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)										
EXECUTIVO										
ADMINISTRACAO INDIRETA	4.648,43	-	-	-	4.648,43	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	35.320,54	-	-	2.220,00	33.100,54	5.268.792,46	-	-	1.866.721,31	3.402.071,15
LEGISLATIVO										
PODER LEGIISLATIVO	142.940,10	-	-	-	142.940,10	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	182.909,07	-	-	2.220,00	180.689,07	5.268.792,46	-	-	1.866.721,31	3.402.071,15

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal
Cpf. 406.450.532-87

ALTINA DE SOUZA SOARES
Sec. Mun. de Finanças
Cpf. 114.636.002-91

WAGNER DE ALMEIDA
Sec. Mun. Adm. e Planejamento
Cpf: 584.719.282-72

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1C240CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
RELATÓRIO CONTÁBIL 5O BIMESTRE/2013

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					R$ 1,00
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.740.477,92	1.740.477,92	528.918,68	2.760.934,15	158,63
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	230.377,87	230.377,87	18.266,83	117.324,64	50,93
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (1112.02.00)	135.704,87	135.704,87	4.651,12	69.306,97	51,07
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU (1911.38.00)	0,00	0,00	168,91	272,30	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU (1931.11.00)	94.673,00	94.673,00	8.389,09	29.964,71	31,65
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU (1913.11.00)	0,00	0,00	5.057,71	17.780,66	0,00
1.1.5 - Deduções da Receita do IPTU (91112.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.751,20	17.751,20	7.637,10	48.516,44	273,31
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI (1112.08.00)	11.834,13	11.834,13	7.637,10	48.516,44	409,97
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI (1911.39.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI (1931.12.00)	5.917,07	5.917,07	0,00	0,00	0,00

1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI (1913.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da Receita do ITBI (91112.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	712.474,84	712.474,84	195.543,57	1.160.571,24	162,89
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (1113.05.00)	694.723,65	694.723,65	195.543,57	1.160.571,24	167,06
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS (1911.40.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS (1931.13.00)	17.751,19	17.751,19	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS (1913.13.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da Receita do ISS (91113.05.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	767.448,16	767.448,16	305.747,52	1.428.992,53	186,20
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (1112.04.00)	767.448,16	767.448,16	305.747,52	1.428.745,35	186,17
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF (1911.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF (1931.01.00)	0,00	0,00	0,00	247,18	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF (1913.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da Receita do IRRF (91112.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	12.425,85	12.425,85	1.723,66	5.529,30	44,50
1.5.1 - Imposto de Territorial Rural - ITR (1112.01.00)	6.508,78	6.508,78	1.723,66	5.529,30	84,95
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR (1911.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR (1931.04.00)	5.917,07	5.917,07	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR (1913.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da Receita do ITR (91112.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.107.431,05	28.107.431,05	6.715.744,58	33.121.466,92	117,84
2.1 - Cota-Parte FPM (1721.01.02)	14.319.291,64	14.319.291,64	2.608.703,72	15.832.080,68	110,56
2.2 - Cota-Parte ICMS (1722.01.01)	13.609.244,12	13.609.244,12	4.054.531,03	17.051.215,49	125,29
2.3 - ICMS-Desoneração (1721.36.00)	65.287,69	65.287,69	9.093,92	45.469,58	69,64
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação (1722.01.04)	41.419,44	41.419,44	13.289,67	63.689,23	153,77
2.5 - Cota-Parte ITR (1721.01.05)	5.917,07	5.917,07	5.858,39	6.597,72	111,50
2.6 - Cota-Parte IPVA (1722.01.02)	66.271,09	66.271,09	24.267,85	122.414,22	184,72
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro (1721.01.32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.847.908,97	29.847.908,97	7.244.663,26	35.882.401,07	120,22

OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (1325.01.05)	0,00	0,00	23.638,88	63.594,65	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.951.476,28	1.951.476,28	778.597,42	2.967.426,44	152,06
5.1 - Transferências do Salário-Educação (1721.35.01)	887.559,73	887.559,73	221.125,59	1.158.881,04	130,57
5.2 - Outras Transferências do FNDE (1721.35.XX)	838.855,74	838.855,74	515.163,70	1.573.868,10	187,62
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE (1325.01.11)	225.060,81	225.060,81	42.308,13	234.677,30	104,27
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	1.809.776,68	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	1.809.776,68	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.951.476,28	1.951.476,28	802.236,30	4.840.797,77	248,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.621.486,21	5.621.486,21	1.343.148,68	6.624.292,26	117,84
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1))	2.863.858,33	2.863.858,33	521.740,69	3.166.415,92	110,56
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.721.848,82	2.721.848,82	810.906,20	3.410.243,08	125,29
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.057,53	13.057,53	1.818,78	9.093,90	69,64
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.283,89	8.283,89	2.657,94	12.737,85	153,77
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)))	1.183,42	1.183,42	1.171,67	1.319,47	111,50
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	13.254,22	13.254,22	4.853,40	24.482,04	184,71
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.975.948,61	18.975.948,61	5.455.442,54	27.036.448,61	142,48
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.346.292,83	16.346.292,83	4.552.781,03	21.486.302,12	131,44
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	2.588.307,69	2.588.307,69	847.733,36	5.387.116,60	208,13
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	41.348,09	41.348,09	54.928,15	163.029,89	394,29
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.724.806,62	10.724.806,62	3.209.632,35	14.862.009,86	138,58

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.385.570,00	19.441.892,16	3.387.663,42	14.406.323,70	74,10
Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	11.385.570,00	19.441.892,16	3.387.663,42	14.406.323,70	74,10
14 - OUTRAS DESPESAS	7.590.378,61	8.641.916,10	2.286.450,90	6.788.698,80	78,56
Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	7.590.378,61	8.641.916,10	2.286.450,90	6.788.698,80	78,56
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.975.948,61	28.083.808,26	5.674.114,32	21.195.022,50	75,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 60 %	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18) / (11) x 100) %	53,28 %
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (MÁXIMO 40%)	VALOR
19a - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 40%	0,00
19b - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 40 %	0,00
19c - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB 40% (19a + 19b)	0,00
19d - MÁXIMO DE 40% DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((14 - 19c) / (11) x	25,11 %

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	% (b/a)
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	7.461.977,24	7.461.977,24	1.811.165,81	8.970.600,27	120,22

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.569.677,83	30.144.094,08	6.366.410,97	22.741.472,17	75,44
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.975.948,61	28.083.808,26	5.674.114,32	21.195.022,50	75,47
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.593.729,22	2.060.285,82	692.296,65	1.546.449,67	75,06
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	222.539,41	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	143.946,90	6.977,21	453,11	2.451,11	35,13
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	20.936.164,14	30.151.071,29	6.366.864,08	22.743.923,28	75,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	14.862.009,86
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	163.029,89
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE R.P. INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	15.025.039,75
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	7.716.432,42
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	21,50 %

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	887.559,73	887.559,73	150.737,76	342.956,46	38,64
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.436.704,18	4.454.861,92	1.003.721,81	3.437.564,24	77,16
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMEN	2.324.263,91	5.342.421,65	1.154.459,57	3.780.520,70	70,76
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	23.260.428,05	35.493.492,94	7.521.323,65	26.524.443,98	74,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	26.873.418,72
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	21.036.184,93
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	163.029,89
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	6.000.263,68

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal
Cpf. 406.450.532-87

ALTINA DE SOUZA SOARES
Sec. Mun. de Finanças
Cpf. 114.636.002-91

WAGNER DE ALMEIDA
Sec. Mun. Adm. e Planejamento
Cpf: 584.719.282-72

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:59AA8F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2013

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO 12

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	**PREVISÃO R$**	**EXECUÇÃO R$**	**DIFERENÇA R$**	**TÍTULOS**	**FIXAÇÃO R$**	**EXECUÇÃO R$**	**DIFERENÇA R$**
RECEITAS CORRENTES				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS			
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.083.803,63	3.398.249,63	+ 1.314.446,00	E SUPLEMENTARES	156.409.207,79	88.925.987,68	- 67.483.220,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.788.138,33	5.244.225,69	+ 3.456.087,36	CRÉDITO ESPECIAIS	181.950,00	181.927,50	- 22,50
RECEITA PATRIMONIAL	320.703,32	844.092,68	+ 523.389,36				
RECEITA DE SERVICOS	1.420.095,04	861.411,31	- 558.683,73				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.861.656,25	92.090.835,68	+ 34.229.179,43				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.135.679,55	972.727,72	- 162.951,83				
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO							
TRANSF. CORRENTES	(5.621.486,21)	(8.154.416,65)	(2.532.930,44)				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43.210.258,00	-	- 43.210.258,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.448.153,38	2.114.463,17	- 19.333.690,21				
SOMA	**123.647.001,29**	**97.371.589,23**	**- 26.275.412,06**	**SOMA**	**156.591.157,79**	**89.107.915,18**	**- 67.483.242,61**
DEFICIT	**32.944.156,50**	-	**- 32.944.156,50**	**SUPERAVIT**	-	**8.263.674,05**	**+ 8.263.674,05**
TOTAL	**156.591.157,79**	**97.371.589,23**	**- 59.219.568,56**	**TOTAL**	**156.591.157,79**	**97.371.589,23**	**- 59.219.568,56**

MAUÉS (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

MARIA NEBLINA MAÃES
Contador
CRC/AM.8006

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Muncipal de Maués

ALTINA DE SOUZA SOARES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8079BECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2013

BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2013							
ANEXO 13							
RECEITA				**DESPESA**			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA		2.946.581,53	
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.398.249,63			ESSENCIAL A JUSTIÇA		181.927,50	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.244.225,69			ADMINISTRAÇÃO		11.882.159,15	
RECEITA PATRIMONIAL	844.092,68			ASSISTENCIA SOCIAL		2.245.729,25	
RECETIA DE SERVIÇOS	861.411,31			PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.570.572,88	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.090.835,68			SAUDE		19.164.131,91	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	972.727,72			TRABALHO		168.123,91	
				EDUCAÇÃO		39.345.667,05	
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO				CULTURA		3.820.751,42	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(8.154.416,65)	95.257.126,06		URBANISMO		1.109.384,83	
				SANEAMENTO		1.467.771,75	
RECEITAS DE CAPITAL				GESTÃO AMBIENTAL		646.915,87	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.114.463,17	97.371.589,23	AGRICULTURA		1.235.465,10	
				TRANSPORTE		126.166,43	
				DESPORTO E LAZER		800.801,61	
				ENCARGOS ESPECIAIS		1.395.764,99	89.107.915,18
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
RESTOS À PAGAR/2013				RESTOS À PAGAR/EXERCÍCIOS ANTERIORES			
PODER LEGISLATIVO	855,51			PODER LEGISLATIVO	142.940,10		
PODER EXECUTIVO	3.208.526,95			PODER EXECUTIVO	1.967.544,88		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	20.444,30	3.229.826,76		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	10.300,52	2.120.785,50	
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			
PODER LEGISLATIVO	151.823,51			PODER LEGISLATIVO	4.985,94		
PODER EXECUTIVO	385.856,11			PODER EXECUTIVO	659.562,74		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	94.765,63	632.445,25		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.599,38	669.148,06	
CONSIGNAÇÕES DIVERSAS				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	326.424,43			PODER LEGISLATIVO	327.697,49		
PODER EXECUTIVO	6.490.157,36			PODER EXECUTIVO	6.408.200,01		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	185.597,67	7.002.179,46	10.864.451,47	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	195.819,79	6.931.717,29	9.721.650,85
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
AJUSTES FINANCEIROS/EXECUTIVO		179.731,98		AJUSTES FINANCEIROS/INC. SAAE		1.500,00	1.500,00
AJUSTE FINANCEIRO/INC. SAAE		1.500,00	181.231,98				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
BANCOS CONTA MOVIMENTOS		423.364,56		BANCOS CONTA MOVIMENTOS		1.235.633,30	
APLICAÇÃO FINANCEIRAS		10.108.856,34	10.532.220,90	APLICAÇÃO FINANCEIRAS		18.882.794,25	20.118.427,55
TOTAL GERAL			**118.949.493,58**	**TOTAL GERAL**			**118.949.493,58**

MAUÉS (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

MARIA NEBLINA MAÃES
Contador
CRC/AM.8006

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Muncipal de Maués

ALTINA DE SOUZA SOARES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8A48F17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2013

BALANÇO PATRIMONIAL	
EXERCÍCIO DE 2013	
ANEXO 14	
ATIVO	**PASSIVO**

TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ATIVO CIRCULANTE				**PASSIVO CIRCULANTE**			
DISPONÍVEL				RESTOS À PAGAR			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.235.633,30			PROCESSADOS	399.982,78		
BANCOS CONTA APLIC.FINANCEIRA	18.882.794,25	20.118.427,55		NÃO PROCESSADOS	2.829.843,98		
				RESTOS À PAGAR/EXERC.ANTERIORES	225.336,97	3.455.163,73	
REALIZAVEL							
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				CONSIGNAÇÕES			
PODER EXECUTIVO	147.897,96			PODER LEGISLATIVO	122.739,93		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	368.729,79	516.627,75					
				PODER EXECUTIVO	75.794,14		
DIVERSOS RESPONSÁVEIS				ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	89.927,23	288.461,30	3.743.625,03
PODER EXECUTIVO	122.120,52						
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	379.405,93	501.526,45	21.136.581,75				
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
BENS MÓVEIS		16.239.747,65		DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
BENS IMÓVEIS		26.970.577,54		PODER LEGISLATIVO		12.066,96	
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL		72.960,40		PODER EXECUTIVO		32.082.111,80	
CRÉDITOS		29.548.598,40	72.831.883,99	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		856.702,48	
TOTAL DO ATIVO			93.968.465,74	PROVISÃO MAT. PREVIDENCIÁRIA		32.418.008,40	65.368.889,64
				TOTAL DO PASSIVO			69.112.514,67
				SALDO PATRIMONIAL			
				PATRIMONIO LÍQUIDO			24.855.951,07
TOTAL GERAL			**93.968.465,74**	**TOTAL GERAL**			**93.968.465,74**

MAUÉS (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

MARIA NEBLINA MAÃES
Contador
CRC/AM.8006

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

ALTINA DE SOUZA SOARES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:838629E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2013

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
EXERCÍCIO DE 2013							
ANEXO 15							
VARIAÇÕES ATIVAS				**VARIAÇÕES PASSIVAS**			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXEC.ORÇAMENTARIA				**RESULTANTE DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS ORÇAMENTARIA				DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTARIA	3.398.249,63			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.616.273,07		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.244.225,69			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	118.544,18		
RECEITA PATRIMONIAL	844.092,68			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.519.407,18	82.254.224,43	
RECEITA DE SERVIÇOS	861.411,31						
TRANSF.CORRENTES	92.090.835,68			DESPESAS DE CAPITAL			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	972.727,72			INVESTIMENTOS	5.423.529,90		
RECEITAS DE RETIFICACAO				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.430.160,85	6.853.690,75	89.107.915,18
TRANSF.CORRENTES	(8.154.416,65)	95.257.126,06					
RECEITAS DE CAPITAL				**MUTAÇÕES PATRIMONIAIS**			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.114.463,17	97.371.589,23	EMISSÃO DE DÍVIDA EM PARCELAMENTO			
				PODER LEGISLATIVO			
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				SISPREV	17.060,28		
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		312.834,74		PODER EXECUTIVO			
CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.775.230,70		SEC. REC. FEDERAL/INSS	5.806.438,30		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.406.883,20	3.494.948,64	SISPREV	14.922.862,49		
TOTAL			100.866.537,87	SEC. REC. FEDERAL/PASEP	36.008,70		
				SAAE	154.865,04		
INDEPENDENTE DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA				AMAZONAS ENERGIA	3.942.714,20		
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS				BANCO DA AMAZÔNIA	170.507,06		
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA		15.522.515,91		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
				AMAZONAS ENERGIA/SAAE	1.002.558,32	26.053.014,39	
INCORPORAÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES		747.803,76					
				COBRANÇA DE DÍVIDA ATÍVA			
AJUSTE FINANCEIRO		179.731,98		PODER EXECUTIVO	48.121,20		
				ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	859.371,20	907.492,40	26.960.506,79
BENS MÓVEIS		1.576.926,78		TOTAL			116.068.421,97
BENS IMÓVEIS		13.868,82					
				INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES				INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES			
CANCELAMENTO DE DÍVIDAS PASSIVAS		10.525.386,71	28.566.233,96	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA	32.418.008,40		
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**129.432.771,83**	RESTOS À PAGAR-2012/SAAE	5.652,09		
				INCORPORAÇÃO DE DEP.CONSIGNADO/SISPREV	7.190,49	32.430.850,98	
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS			
				CANCELAMENTO DE CRÉDITO DIVERSOS		356.988,07	32.787.839,05

RESULTADO PATRIMONIAL				**TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**148.856.261,02**
DEFICIT VERIFICADO			19.423.489,19				
TOTAL GERAL			**148.856.261,02**	**TOTAL GERAL**			**148.856.261,02**

MAUÉS (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

MARIA NEBLINA MAÃES
Contador
CRC/AM.8006

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

ALTINA DE SOUZA SOARES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A2B17F5A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
RELATÓRIO CONTÁBIL 5O BIMESTRE/2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DE DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

LRF, Art 53, inciso I, - Anexo III													R$ 1,00	
Especificação	Evolução da Receita realizada nos últimos 12 meses												Total (Últimos 12 M.)	Previsão Atualizada (2013)
	11/2012	12/2012	01/2013	02/2013	03/2013	04/2013	05/2013	06/2013	07/2013	08/2013	09/2013	10/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.655.447,71	12.764.789,85	6.772.882,48	8.849.027,20	6.588.629,01	8.167.970,20	7.942.152,49	7.462.808,67	7.573.462,00	7.440.943,89	8.007.979,08	8.774.465,75	98.000.558,33	64.610.076,12
Receitas Tributárias	404.503,08	323.719,97	266.606,83	187.511,12	324.686,79	325.309,05	277.463,68	281.976,30	332.514,78	328.286,65	249.766,51	278.506,90	3.580.851,66	2.083.803,63
IPTU	2.989,01	2.370,17	326,80	898,85	1.027,23	11.928,24	21.063,38	18.146,71	7.140,64	4.124,00	2.540,31	2.110,81	74.666,15	135.704,87
ISS	163.450,37	180.220,44	117.246,16	47.391,63	138.112,92	146.852,55	114.416,01	112.464,44	138.968,85	149.575,11	82.397,10	113.146,47	1.504.242,05	694.723,65
ITBI	4.442,20	3.124,70	2.432,65	2.898,80	6.545,23	4.225,61	2.505,49	4.029,99	13.744,23	4.497,34	2.855,50	4.781,60	56.083,34	11.834,13
IRRF	187.739,46	85.444,61	137.916,10	110.361,44	136.562,82	143.045,48	129.138,90	140.853,26	164.915,98	160.203,85	152.997,89	152.749,63	1.701.929,42	767.448,16
Outras Receitas Tributárias	45.882,04	52.560,05	8.685,12	25.960,40	42.438,59	19.257,17	10.339,90	6.481,90	7.745,08	9.886,35	8.975,71	5.718,39	243.930,70	474.092,82
Receitas de Contribuição	3.224,15	2.424.348,85	10.174,34	36.285,16	74.882,86	40.646,74	41.037,15	40.019,65	35.604,01	38.423,49	37.112,41	54.793,63	2.836.552,44	1.788.138,33
Receita Patrimonial	59.116,63	38.530,13	34.705,00	21.920,33	60.025,63	46.901,98	53.443,06	54.930,21	66.950,72	68.944,17	72.239,65	78.339,46	656.046,97	320.703,32
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	869.066,88	801,98	2.018,77	2.672,90	3.607,42	2.695,77	4.374,80	21.237,27	1.583,02	2.968,40	5.325,50	916.352,71	1.420.095,04
Transferências Correntes	7.178.343,82	9.045.986,35	6.447.271,93	8.593.761,12	6.121.082,31	7.741.206,61	7.557.876,37	7.076.612,33	7.109.340,79	6.997.437,88	7.639.917,28	8.348.336,02	89.857.172,81	57.861.656,25
Cota-Parte FPM	1.632.800,25	2.654.306,94	1.702.346,41	2.290.325,03	1.315.938,79	1.411.972,64	2.028.812,77	1.692.623,40	1.205.363,88	1.575.994,04	1.304.341,85	1.304.361,87	20.119.187,87	14.319.291,64
Cota-Parte ICMS	1.727.747,04	1.709.521,41	1.573.443,20	1.467.879,79	1.398.270,55	1.629.349,38	1.587.716,75	1.722.319,82	1.848.856,44	1.768.848,53	1.955.492,87	2.099.038,16	20.488.483,94	13.609.244,12
Cota-Parte IPVA	12.423,44	8.904,39	9.658,92	10.392,22	11.608,89	16.767,42	11.960,78	10.031,19	10.131,03	17.595,92	11.485,50	12.782,35	143.742,05	66.271,09
Cota-Parte ITR	231,15	62,44	10,00	82,54	10,94	0,00	157,62	334,62	118,00	25,61	745,89	5.112,50	6.891,31	5.917,07
Transferência da LC 87/1996	4.546,96	4.546,96	0,00	0,00	0,00	18.187,82	4.546,96	4.546,96	4.546,96	4.546,96	4.546,96	4.546,96	54.563,50	65.287,69
Transferência da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.301.651,12	2.694.154,69	2.033.909,77	3.721.239,57	2.178.615,69	3.256.331,86	2.602.547,45	2.514.244,21	2.563.829,14	2.602.186,64	2.401.772,54	2.998.741,85	31.869.224,53	18.934.600,52
Outras Transferências Correntes	1.498.943,86	1.947.489,52	1.127.903,63	1.103.841,97	1.216.637,45	1.408.597,49	1.322.134,04	1.132.512,13	1.476.495,34	1.028.240,18	1.961.531,67	1.923.752,33	17.148.079,61	10.861.044,12
Outras Receitas Correntes	10.260,03	63.137,67	13.322,40	7.530,70	5.278,52	10.298,40	9.636,46	4.895,38	7.814,43	6.268,68	5.974,83	9.164,24	153.581,74	1.135.679,55
DEDUÇÕES (II)	-677.023,38	-3.141.714,93	-658.809,51	-754.896,21	-546.136,91	-616.236,13	-727.930,96	-687.237,42	-615.154,75	-674.741,69	-656.586,00	-686.562,68	-10.443.030,57	-5.621.486,21
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	-2.424.348,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.424.348,85	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	-677.023,38	-717.366,08	-658.809,51	-754.896,21	-546.136,91	-616.236,13	-727.930,96	-687.237,42	-615.154,75	-674.741,69	-656.586,00	-686.562,68	-8.018.681,72	-5.621.486,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	6.978.424,33	9.623.074,92	6.114.072,97	8.094.130,99	6.042.492,10	7.551.734,07	7.214.221,53	6.775.571,25	6.958.307,25	6.766.202,20	7.351.393,08	8.087.903,07	87.557.527,76	58.988.589,91

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal
Cpf. 406.450.532-87

ALTINA DE SOUZA SOARES
Sec. Mun. de Finanças
Cpf. 114.636.002-91

WAGNER DE ALMEIDA
Sec. Mun. Adm. e Planejamento
Cpf: 584.719.282-72

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CFCC582D